



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 001/2016 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00254

PREGÃO ELETRÔNICO N 36/2015 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
CNPJ/MF: 01 166.492/0001-52
ENDEREÇO: Rua das Tangerinas, n. 933, Vila Clóris, Belo Horizonte - MG
TELEFONE: (31) 3319 8700
E-MAIL: thiago@framinas.org ; claudiaesteves@framinas.org
SIGNATÁRIO EMPRESA: WANDA JÚLIA DE CARVALHO LACERDA - Presidente
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: prestação serviços continuados de jornalismo na Assessoria de Comunicação Social do Conselho da Justiça Federal (ASCOM/CJF) e de produção para televisão no Centro de Produção da Justiça Federal (CPJUS), no Conselho da Justiça Federal, em Brasília, com cessão de postos de trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538 de 06 de outubro 2015; a Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013; a Instrução Normativa CJF n. 001, de 17 de maio de 2013; a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00254.
VIGÊNCIA: 15 / 03 / 2016 a 14 / 03 / 2017
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais)
UNIDADE FISCALIZADORA: ASMUT/ASCOM
OBSERVAÇÕES: a) Vigência – cláusula nona: 12 meses após a assinatura b) Garantia contratual- cláusula décima sétima: 5% sobre o valor do Contrato. 20 dias úteis após assinatura para entrega.

alv





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 001/2016 - CJF

Contrato firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, para prestação de serviços de jornalismo e de produção para televisão.

CONTRATANTE: UNIÃO por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351-SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, inscrita no CNPJ/MF n. 01.166.492/0001-52, com sede na Rua das Tangerinas, n. 933, Vila Clóris, Belo Horizontes - MG, CEP: 31.744-108, , neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **WANDA JÚLIA DE CARVALHO LACERDA**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 013.210.806-20 e portadora da Carteira de Identidade n. MG-38.558, residente e domiciliada em Minas Gerais.

As partes celebram o presente **CONTRATO** com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538 de 06 de outubro 2015; a Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013; a Instrução Normativa CJF n. 001, de 17 de maio de 2013; a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00254, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Contrato consiste na prestação serviços continuados de jornalismo na Assessoria de Comunicação Social do Conselho da Justiça Federal (ASCOM/CJF) e de produção para televisão no Centro de Produção da Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

(CPIUS), no Conselho da Justiça Federal, em Brasília, com cessão de postos de trabalho, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Contrato, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico 36/2015, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados nas instalações do CONTRATANTE, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-003. Telefone: (61) 3022-7000.

2.2. A jornada dos profissionais deverá ser entre 8h e 20h, de segunda a sexta feira, observadas as jornadas máximas fixadas nas Convenções Coletivas de Trabalho para fins de compensação.

2.1. Os serviços a serem executados consistem na pesquisa sobre o tema, desenvolvimento da pauta, redação de matéria, roteirização, captação de imagens, edição, tratamento visual, gravação em estúdio e externa, direção de arte, criação de trilhas, vinhetas e efeitos, finalização das matérias regionais e finalização do programa único, bem como na disponibilidade de serviços profissionais especializados de rádio, televisão e impressos, e ainda:

2.1.1. Produção de até 52 (cinquenta e duas) edições do programa *Via Legal*, sendo 01 (uma) edição por semana, apresentadas no formato de revista eletrônica com duração de até 30 minutos, realizada com pautas provenientes do CONTRATANTE e dos 05 (cinco) tribunais regionais federais. (Conforme item 1 do Anexo I Apêndice - A);

2.1.2. Produção de até 12 (doze) edições do programa *Momento Ambiental*, sendo 01 (uma) edição a cada mês, que será apresentada no formato de interprograma, com duração de até 5 minutos, realizado mediante a abordagem de temas relevantes na busca pela preservação ambiental do planeta. (Conforme item 2 do Anexo I Apêndice - A);

2.1.3. Produção de até 240 (duzentos e quarenta) edições do programa *Rádio Cidadania Judiciária*, sendo 20 (vinte) edições por mês, apresentadas no formato de variedades com duração média de até 2 minutos, realizado com pautas provenientes do CONTRATANTE. (Conforme item 3 do Anexo I Apêndice - A);

2.1.4. Produção de até 5 (cinco) edições do informativo *Folha do CJF*, boletim eletrônico bimestral com informações institucionais relativas à atuação do CJF. (Conforme item 4 do Anexo I Apêndice - A);

2.1.5. Produção de até 5 (cinco) edições do informativo *caderno TNU*, boletim impresso bimestral com informações sobre as questões julgadas pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais - TNU (impressão por conta do CONTRATANTE). (Conforme item 5 do Anexo I Apêndice - A);

2.1.6. Produção de até 48 (quarenta e oito) edições do *Mural do CJF*, informativo de comunicação interna, impresso e semanal, afixado nas áreas de circulação interna do CJF (impressão por conta do CONTRATANTE). (Conforme item 6 do Anexo I - Apêndice A).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.2. Os prazos para entrega dos trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.

2.3. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos de produção para TV e rádio, de responsabilidade da Assessoria de Multimídia da Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, e materiais de consumo, também fornecidos pelo CONTRATANTE, necessários à sua operação.

2.3.1. A cada demanda, que exija a retirada de equipamento das dependências da Assessoria de Comunicação, deverá ser preenchida uma cautela de material, onde deverá constar a quantidade e descrição do material, e seu estado de conservação.

2.3.2. A cautela de material deverá ser assinada pelo chefe da equipe, que se responsabilizará pela sua devolução no mesmo estado de conservação de sua retirada.

2.3.3. A CONTRATADA deverá indenizar o CONTRATANTE por dano a equipamento acautelado, de acordo com orçamento apresentado pela empresa com a qual o CONTRATANTE mantém contrato de manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

2.4. O CONTRATANTE disponibilizará acomodações físicas e condições de trabalho, junto à área de Comunicação Social do CONTRATANTE para a execução dos serviços.

2.5. O controle da execução dos serviços será realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês, o preposto da CONTRATADA encaminhará ao Gestor do Contrato, Relatório Mensal de Atividades.

2.6. Todos os serviços concluídos no mês anterior devem constar do Relatório Mensal de Atividades no qual será feita a validação pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROFISSIONAIS

3.1. Os profissionais contratados para a execução dos serviços deverão possuir:

3.1.1. **Coordenador de Jornalismo:** bacharelado em Comunicação Social/Jornalismo; comprovado conhecimento de coordenação de equipe de reportagem, edição jornalística, jornalismo audiovisual, produção para TV e rádio, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; facilidade de integrar-se em equipe, mesmo à distância; capacidade de liderança; criatividade e flexibilidade para coordenar programas; credibilidade e dinamismo.

3.1.2. **Editor-Chefe Apresentador:** bacharelado em Comunicação Social/Jornalismo; comprovado conhecimento de apresentação de programas, edição jornalística, jornalismo audiovisual, produção para TV e rádio, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; facilidade de integrar-se em equipe inclusive à distância; capacidade de captar os fatos; boa presença em vídeo; entonação adequada e agradável de voz; boa dicção; bom texto e dinamismo.

3.1.3. **Diretor de Arte:** bacharelado em Comunicação Social ou curso superior em área correlata, com experiência em edição não linear e pós-produção; domínio dos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

softwares Avid Media Composer (versão 5 ou superior) e *Adobe Effects* (versão CS5 ou superior); portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; comprovado conhecimento de Direção de Arte, edição não-linear, pós-produção, sonorização, designe gráfico, fotografia e efeitos especiais; criatividade e capacidade de trabalhar em equipe.

3.1.4. **Editor Pós-Produção**: experiência em edição não linear, pós-produção sonorização e efeitos especiais; conhecimento técnico da área e domínio dos *softwares Avid Media Composer* (versão 5 ou superior) e *Adobe Effects* (versão CS5 ou superior); portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; comprovado conhecimento de edição não linear, pós-produção, sonorização e efeitos especiais; criatividade e capacidade de trabalhar em equipe.

3.1.5. **Operador de Câmera**: experiência na realização de programas jornalísticos transmitidos em rede nacional ou regional de televisão; comprovados conhecimentos técnicos sobre o manuseio do equipamento e sobre iluminação e fotografia; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; sensibilidade, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe.

3.1.6. **Auxiliar de Operador de Câmara**: conhecimento e experiência na operação de Câmara UPE; conhecimento básico a respeito do manuseio dos equipamentos; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; dinamismo e capacidade de trabalhar em equipe.

3.1.7. **Assistente de produção**: conhecimento e experiência na produção jornalística para rádio e TV; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; dinamismo e capacidade de trabalhar em equipe.

3.1.8 **Jornalista Produtor**: bacharelado em Comunicação Social/Jornalismo; experiência em redação de textos para veículos impressos ou online; conhecimento básico de noções de Direito e organização judiciária; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida; dinamismo e capacidade de trabalhar em equipe.

3.2. É indispensável a apresentação do currículo de cada profissional, com comprovantes de atendimento dos requisitos enumerados acima.

3.3. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA deverão conhecer o funcionamento do CPJUS e da Assessoria de Comunicação, o que exige a disponibilização e a autorização para a utilização de senhas de acesso a rede de computadores do CONTRATANTE, mediante a adoção de procedimentos em conformidade com as regras de segurança estabelecidas.

3.4. A qualificação profissional dos empregados da CONTRATADA será verificada quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme os termos do Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a substituição imediata do empregado indicado. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência e apêndices do edital e, ainda, a:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) manter sede, filial ou escritório, em Brasília-DF, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

b) providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.

b.1) caso o empregado não tenha interesse em consultar os recebimentos de benefícios sociais, caberá à CONTRATADA, para ser dispensada desta obrigação, apresentar documento firmado pelo empregado, em que este manifeste claramente seu desinteresse em possuir o cartão cidadão, bem como em ter acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet.

c) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.

d) a CONTRATADA deve seguir os parâmetros estabelecidos na NORMA TÉCNICA NT EBC 001 (Especificações para entrega de programas à Tv Brasil);

e) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na cidade de Brasília/DF;

f) nomear preposto para, durante o período de vigência deste Contrato, representá-la na execução deste Contrato;

g) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

h) disponibilizar profissionais especializados para o desenvolvimento dos serviços. Os profissionais disponibilizados executarão os serviços solicitados, cumprindo seus trabalhos em local apropriado, a eles destinados pelo CONTRATANTE;

i) recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao CONTRATANTE os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista no Termo de Referência;

j) fornecer relação nominal dos profissionais que atuarão junto ao CONTRATANTE, até 2 (dois) dias úteis antes do início dos serviços, indicando a função, habilitação, formação, endereço residencial e horário de trabalho. A CONTRATADA deverá ainda encaminhar currículo de todos os profissionais que atuarão junto ao CONTRATANTE regularmente ou em substituição;

k) responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

l) devolver os crachás de acesso de seus profissionais quando do término deste Contrato, devendo ainda ser o CONTRATANTE ressarcida por eventuais extravios ou danos;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

m) responsabilizar-se:

m.1) pelo transporte (de ida e de volta) dos profissionais até as dependências do CONTRATANTE, por meios próprios ou mediante vale transporte;

m.2) por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

m.3) por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

m.4) por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

m.5) por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

n) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de preposto indicado;

o) pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

p) substituir por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos toda e qualquer falta ou ausência, incluindo o período de férias. Caso o posto fique em aberto, os dias em questão não serão remunerados pelo CONTRATANTE;

q) estabelecer, com seus empregados, regime de compensação de horas extras trabalhadas conforme estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho;

r) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

s) receber, sob acautelamento, os equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, se responsabilizando por danos ou avarias sofridas durante a sua guarda;

t) conceder mensalmente, a cada profissional, vale-refeição na forma e critérios estabelecidos em norma da CONTRATADA e nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional;

u) fornecer figurino e maquiagem necessários ao apresentador(a);

v) efetuar a reposição do posto de trabalho, em até 24h após o recebimento da comunicação de ausência feita pelo preposto da CONTRATADA

w) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

x) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho da Justiça Federal, nos termos da resolução nº 147 de 15 de abril de 2011 (<http://www.cjf.jus.br/codigo-de-conduta>)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência e apêndices do edital e, ainda, a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- c) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato.
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.
- e) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato.
- f) fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.
- g) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

6.1. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo de informações e documentos, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

6.2. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização do CONTRATANTE.

6.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações usados durante a prestação dos serviços.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência, por escrito, ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.5. Os profissionais da CONTRATADA deverão estar cientes de que a infraestrutura do CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares.

6.6. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto deste contrato, bem como, cederá ao CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, a propriedade intelectual das produções realizadas durante a vigência deste Contrato e eventuais aditivos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

entendendo-se por produções quaisquer textos, roteiros, imagens, artes, vinhetas, efeitos, programas, desenhos, e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

7.1 Todos os direitos autorais decorrentes da execução deste Contrato são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa daquele, sob as penas da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

8.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.2. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura deste Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução deste Contrato.

8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

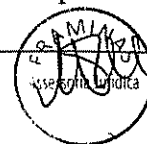
9.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

9.2. Findo o prazo acima e por expressa vontade das partes o contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionando-o a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

9.3. No caso de prorrogação da vigência do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

10.1. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fundamenta a repactuação.





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.2. Será permitida repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em face da contratação do serviço continuado com dedicação de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.3. O pedido de repactuação contratual formulado pela CONTRATADA deverá ser feito a partir da data da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão desse direito.

10.4. Na impossibilidade de postular a repactuação contratual previamente à formalização da prorrogação do contrato, em virtude da ausência de registro do acordo ou convenção coletiva de trabalho no Ministério do Trabalho, por motivo alheio à sua vontade, caberá à CONTRATADA noticiar tal fato ao CONTRATANTE, a fim de possibilitar a inclusão de cláusula ao termo aditivo, por meio da qual resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo ou convenção devidamente registrado.

10.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.8. Os insumos poderão ser reajustados a partir de cada aniversário anual da celebração deste contrato, devendo as partes, na ocasião, negociar o percentual a ser aplicado.

10.9. Quando da negociação do reajustamento do preço, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação cumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, compreendida entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário anual da celebração deste contrato.

10.10. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento do preço seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.11. Em decorrência da variação anual do FAP, conforme Decreto n. 6.957/2009, a CONTRATADA deverá apresentar, com o pedido de repactuação, documentação comprobatória acerca da alteração/ manutenção da alíquota FAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR

11.1. O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, nos termos deste Contrato, é de **RS 111.666,67**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

(cento e onze mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), do qual serão feitas as retenções legais.

11.2. O valor total do Contrato, é de **R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais)**.

11.3. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas com o presente contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no PTRES 107754, N.D.: 3390.37, conforme nota de empenho n. 2016NE000148, de 2/3/2016.

12.2. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

13.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13.3. Caberá ao CONTRATANTE:

13.3.1. Solicitar a retirada do local, bem como a substituição de profissionais da CONTRATADA, cuja conduta embarace ou dificulte a fiscalização ou cuja permanência não se coadune com a prestação dos serviços previstos neste Contrato.

13.3.2. Solicitar à CONTRATADA, todas as providências necessárias a regular execução dos serviços.

13.3.3. Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

13.3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA.

13.3.5. Fiscalizar o quantitativo diário de profissionais colocados à disposição do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

14.2. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.3. **Multa Moratória:** No caso de aplicação de multa, será atribuído às infrações graus, que têm a correspondência com porcentagem do valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/1993, conforme a seguinte tabela.

GRAU	VALOR
1	0,2%
2	0,4%
3	0,6%
4	0,8%
5	1,6%

INFRAÇÃO		GRAU
14.3.1	Deixar de:	
14.3.1.1	Executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, conforme descrição constante do Anexo A e do Anexo B, do Termo de Referência anexo deste Contrato.	1
14.3.1.2	Apresentar cópia do recolhimento individualizado específico do Contrato, por empregado, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mensalmente, junto à nota de pagamento, por ocorrência e por dia de atraso, contado a partir da notificação do gestor deste Contrato à CONTRATADA.	5
14.3.1.3	Apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados, quitada, acompanhada dos comprovantes específicos do Contrato de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, mensalmente, junto à nota de pagamento, por ocorrência e por dia de atraso, contado a partir da notificação do gestor deste Contrato à CONTRATADA.	5
14.3.1.4	Efetuar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, por dia de atraso.	5
14.3.1.5	Comunicar ocorrências anormais, por ocorrência.	2
14.3.1.6	Mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por ocorrência.	2
14.3.1.7	Substituir empregado por solicitação fundamentada do CONTRATANTE, por empregado e por dia	3
14.3.1.8	Observar as determinações do CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados no prédio do CONTRATANTE, por ocorrência.	2
14.3.1.9	Cumprir orientação do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	3
14.3.1.10	Fornecer a relação nominal dos empregados, por ocorrência.	2
14.3.2	Manter em serviço empregado sem identificação, por empregado e por dia.	1
14.3.3	Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	4
14.3.4	Interromper a realização do serviço de disponibilização da mão de obra, por dia de paralisação.	5
14.3.5	Considera-se infração contratual passível de multa, sem prejuízo das cominações previstas na legislação específica:	
14.3.5.1	Não conceder o intervalo, fixado em lei, para refeição, por dia/empregado.	3
14.3.5.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado.	3
14.3.5.3	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado.	3
14.3.5.4	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou Contrato, por empregado.	5
14.3.5.5	Deixar de cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência.	2
14.3.5.6	Fornecer com atraso ou não fornecer vale-transporte aos seus empregados ou deixar de fornecer transporte (por meio próprio ou locado), por ocorrência e por dia.	5
14.3.5.7	Fornecer com atraso, ou não fornecer dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo CPIUS, os serviços contratados e listados no item 4 do Termo de Referência (Anexo I).	5
14.3.5.8	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, por solicitação.	2
14.3.5.9	Permitir que o empregado se apresente com traje sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso, por vez.	1
14.3.5.10	Deixar de pagar os salários dos empregados até a data limite fixada em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, por ocorrência.	5
14.3.5.11	Subcontratar quaisquer dos serviços constantes do Termo de Referência.	5



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.4. **Multa Compensatória:** nos termos do art. 87 da lei 8.666/1993, nas seguintes ocorrências:

a) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de aplicação de glosa por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados dentro do período de 12 (doze) meses;

b) 3% (três por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da CONTRATADA.

14.5. **Suspensão Temporária:** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14.6. **Declaração de Inidoneidade:** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

14.7. As multas previstas nos subitens 14.3 e 14.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 14.2, 14.5 e 14.6.

14.8. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

14.9. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.10. Decidida pelo CONTRATANTE a aplicação de sanção, fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

15.1. Em obediência ao disposto na Resolução CNJ n. 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013; e, na Instrução Normativa CJF n. 001/2013, de 17 de maio de 2013 será realizado o contingenciamento dos encargos trabalhistas.

15.2. As provisões realizadas para o pagamento de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta-depósito – bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA, em hanco público oficial.

15.3. Os valores das provisões, a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações desta cláusula, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes do item 3, da Cláusula XX do edital e calculados de acordo com os valores apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços de cada categoria.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.4. Os valores dos encargos trabalhistas bloqueados deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA e somente poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE.

15.5. Conforme Termo de Cooperação Técnica CJF n. 03/2013 firmado com o Banco do Brasil, não haverá cobrança de taxa de abertura e taxa de manutenção da conta-depósito.

15.6. Caso o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-depósito – bloqueada para movimentação, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito, na forma estabelecida no inciso IV, art. 3º da Instrução Normativa CJF n. 001/2013.

15.7. Os saldos da conta-depósito – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança *pro rata die*.

15.8. A CONTRATADA possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-depósito e para assinatura de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores a autorização do CONTRATANTE. O atraso na abertura da conta-depósito ensejará aplicação de penalidade específica à CONTRATADA.

15.9. O CONTRATANTE está autorizado, por força deste instrumento, a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

15.10. A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), o CONTRATANTE realizará a retenção integral da parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

15.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

I – Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4 da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo), folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente dos funcionários;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente dos empregados observado o disposto no artigo 477 da CLT, bem como a Portaria do MTE n.1.057, de 06.07.2012, e comprovante de pagamento dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que os



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

empregados continuarão prestando serviços à CONTRATADA e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

II – Movimentar os recursos da conta-depósito diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que os empregados continuarão prestando serviços à CONTRATADA e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

15.12. Nas hipóteses elencadas no inciso II do §12, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 e 13º e TRCT homologados, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE n.1.057/2012.

15.13. O pedido da CONTRATADA deverá conter, além das documentações citadas no §12, a planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta, nas proporções que forem retiradas para cada empregado durante a vigência do contrato.

15.14. Recebido o pedido da CONTRATADA, a unidade administrativa do CONTRATANTE deverá confirmar se os empregados listados pela CONTRATADA efetivamente prestam serviços nas dependências do CONTRATANTE, bem como juntar aos autos planilha com os valores das retenções realizadas, respectivas ordens bancárias e extrato da conta-depósito.

15.15. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária para o resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil para análise e autorização do CONTRATANTE, observando os prazos dispostos nos subitens 15.16 e 15.17 desta cláusula, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

15.16. Após a conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA, a unidade administrativa do CONTRATANTE procederá à autorização para o resgate ou a movimentação dos recursos, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da documentação.

15.17. O CONTRATANTE poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela CONTRATADA caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo estipulado no subitem 15.16 desta cláusula.

15.18. Os saldos serão liberados à medida que ocorrerem os fatos gerados das rubricas contingenciadas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.19. No caso de prorrogação da vigência deste Contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura do mês vencido, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco indicado.

16.1.1. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º, da Lei n. 8.666/1993, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

16.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.

16.2. A CONTRATADA, apresentará para fins de pagamento e fiscalização, concomitante à nota fiscal/fatura, cópia simples da documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços:

- a) Folha de Pagamento e comprovante dos pagamentos (recibo de depósito em conta-corrente), ou cópia do contracheque devidamente recebido pelo empregado;
- b) Pró-labore quando se tratar de sócio da CONTRATADA;
- c) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;
- d) Relação dos empregados constantes do Arquivo SEFIP – GFIP;
- e) Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- g) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;
- k) Outras legalmente exigíveis.





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.3. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.4. Encerrada a interrupção de que trata o subitem anterior, fica assegurado ao CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

16.5. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

16.6. A documentação mencionada no subitem 16.5, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

16.7. O CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

16.8. Independentemente de comprovação, o CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.212/1991, reterá a alíquota de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária.

16.9. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

16.10. Nos termos do subitem acima serão corrigidos os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura** deste Contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

17.2. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

17.3. A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do Contrato;
- c) aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.4. O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente.

17.5. Caso haja aditamento do contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

17.6. Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

17.7. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.

17.8. O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contados do término da vigência do Contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

20.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

20.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas deste Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

20.5. O não recolhimento do FGTS e INSS é considerado falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença e/ou declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos termos do Acórdão 1214/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

20.6. Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

20.7. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP E-mail: protocolo@cjf.jus.br.

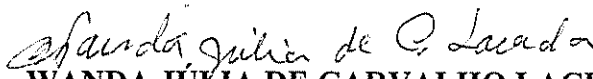
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais destinadas à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 15 de março de 2016


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora Geral do Conselho da Justiça Federal


WANDA JÚLIA DE CARVALHO LACERDA
Presidente da Fundação de Apoio
e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais –
Fundação Renato Azeredo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 001/2016 - CJF
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de jornalismo na Assessoria de Comunicação Social do Conselho da Justiça Federal (ASCOM/CJF) e de produção para televisão no Centro de Produção da Justiça Federal (CPJUS), no Conselho da Justiça Federal, em Brasília, com cessão de postos de trabalho, obedecidas as condições especificadas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 O Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Resolução n. 85, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2009, dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário, e considera que aprimorar a comunicação com o público externo é um dos objetivos estratégicos do Judiciário, “com linguagem clara e acessível, disponibilizando, com transparência, informações sobre o papel, as ações e as iniciativas do Poder Judiciário, o andamento processual, os atos judiciais e administrativos, os dados orçamentários e de desempenho operacional”.

De acordo com a Resolução, o aprimoramento da comunicação é necessário, “considerando a crescente exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços do Poder Judiciário e, considerando, ainda, que para atingir esses objetivos, é necessário o estabelecimento de uma política nacional de comunicação social integrada para o Poder Judiciário, que defina estratégias de procedimentos e estabeleça os investimentos necessários, de modo a cobrir os dois grandes vetores de sua atuação: a comunicação interna e a divulgação externa”.

A Resolução estipula, em seu art. 1º, que as ações de Comunicação Social do Poder Judiciário têm como objetivos principais:

I – dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas do Poder Judiciário;

II – divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à disposição pelo Poder Judiciário, em todas as suas instâncias;

III – estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam os seus direitos;

IV - disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações do Poder Judiciário;

V - incentivar, no âmbito dos magistrados e servidores, através da comunicação, a integração com as ações previstas nesta Resolução, de modo a garantir a eficácia dos objetivos a ela colimados;

VI - promover o Poder Judiciário junto à sociedade de modo a conscientizá-la sobre a missão exercida pela Magistratura, em todos os seus níveis, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância da Justiça como instrumento da garantia dos seus direitos e da paz social”.

Vale mencionar o parágrafo único do art. 5º da Resolução, pelo qual “na definição de suas dotações orçamentárias, os órgãos do Judiciário deverão contemplar as ações de Comunicação Social, reservando recursos regulares compatíveis com as metas a serem alcançadas”.

Cabe ressaltar, ainda, que a Resolução nº 38/2008 deste Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o funcionamento do Centro de Produção da Justiça Federal (CPJUS) estabelece o seguinte em seus considerados:

“Que a transparência institucional dos órgãos públicos é pressuposto indispensável do Estado democrático de Direito, sendo função precípua da Comunicação Social garantir a ampla divulgação dos atos institucionais; e que a imagem da Justiça Federal perante a opinião pública deve ser construída e preservada em seu caráter unitário, em âmbito nacional, mediante ações integradas dos órgãos que a compõem, no campo da comunicação social”.

Já o art. 3º, inciso I, dessa mesma resolução, estipula caber ao CPJUS:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – implantar ações de divulgação dos atos da Justiça Federal por intermédio da produção de programas e matérias jornalísticas para as mídias eletrônicas (televisão, rádio, internet) e impressa (jornal, revista, newsletter)

O art. 4º, inc. VI, alínea “a”, por sua vez, determina caber ao CJF:

“VI – coordenar a produção e edição final de publicações impressas e on-line, providenciando:

a) a editoração, impressão e distribuição das publicações impressas”.

Por fim, o art. 11 estabelece que “as produções jornalísticas do CPJUS deverão observar os seguintes critérios editoriais: I – orientação eminentemente educativa; II – atendimento ao interesse público; III – linguagem clara e acessível”.

Podemos afirmar que a atuação da Justiça Federal interessa diretamente à sociedade brasileira, já que esta é uma entidade da Administração Pública que presta relevante serviço aos cidadãos – a entrega da prestação jurisdicional. Fornecer informações sobre esse trabalho, de forma didática e acessível ao entendimento de todos, atende ao interesse público, pois as notícias relativas às decisões da Justiça Federal podem afetar direta ou indiretamente a vida de qualquer brasileiro. Tais notícias devem ter a mais ampla repercussão possível para chegar à maior quantidade possível de pessoas.

Apesar de todas as estratégias de comunicação, nem sempre os atos e ações da Justiça Federal são abordados nos espaços que a mídia concede diária e permanentemente aos assuntos de interesse público. Não bastasse o fato de que é preciso considerar que o tempo de programação é demasiado curto para a quantidade de acontecimentos diários, também não se pode desprezar as consequências de critérios editoriais que, na maioria das vezes, ignora assuntos e medidas que têm influências diretas e indiretas na vida de milhares e, até milhões de pessoas.

Justamente por essa razão, a continuidade da produção dos programas e publicações produzidos pelo CPJUS, se faz importante. Sabe-se que muitos assuntos envolvendo a Justiça Federal precisam de uma didática que nem sempre é possível nos veículos de comunicação comerciais. Daí a importância de que esses conteúdos sejam elaborados por pessoas que estão acostumadas àquela linguagem e saibam explicar a questão da melhor maneira possível, sempre visando à compreensão e ao esclarecimento da população.

Hoje, o programa semanal de televisão *Via Legal*, principal produto do CPJUS, no ar desde agosto de 2002, é veiculado em território nacional por 36 emissoras de televisão, entre elas três importantes canais públicos de comunicação, que têm como preocupação primeira a educação para a cidadania, e que são assistidos em todo o Brasil por sinal aberto ou a cabo: TV Justiça, TV Cultura e TV Brasil. Semanalmente, o *Via Legal* aborda decisões da Justiça Federal ou temas a ela relacionados, em linguagem clara e acessível, e, por sua qualidade, já conquistou 16 prêmios jornalísticos.

Ressalte-se que a produção atende o objetivo do Plano Estratégico do Poder Judiciário 2015/2020, seguido pela Justiça Federal, que elenca a televisão, bem como outros meios de comunicação, como grande formadora de opinião, capaz de atingir e chegar ao cidadão nos lugares mais longínquos do país. Os serviços prestados pelo Centro de Produção da Justiça Federal, por meio do *Via Legal* e demais produtos, vão ao encontro da visão desejada pelo Poder Judiciário: “Ter credibilidade e ser reconhecido como Poder célere, acessível, responsável, imparcial, efetivo e justo, que busca o ideal democrático e promove a paz social, garantindo o exercício pleno dos direitos da cidadania”.

Cidadania nas ondas do Rádio

O *Via Legal* é o principal, mas não o único produto do CPJUS. Em julho de 2006, foi lançado o programa *Rádio Cidadania Judiciária*. Aprovado pela Resolução n. 489/2005 do CJF, o programa visa permitir que o mais distante dos cidadãos brasileiros tome conhecimento das atividades da Justiça Federal e dos Juizados Especiais Federais, sem sair de casa, através de seu radinho de pilha. O projeto funciona em parceria com emissoras de todo o Brasil, que têm à disposição pequenos boletins informativos.

São reportagens que traduzem a atuação da Justiça Federal, com o objetivo de torná-la mais próxima do cidadão. A linguagem simples e direta permite que as pessoas conheçam a competência, as regras de funcionamento, além de decisões que podem beneficiar a população. As decisões mencionadas nas reportagens de rádio funcionam como exemplos para pessoas que enxergam nessas histórias, a possibilidade de também resolverem suas questões acionando a Justiça Federal. Atualmente, os programas são veiculados pelas emissoras da Rádio Nacional e pela Rádio Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

O rádio é um veículo de comunicação de baixo custo, que possibilita o acesso à informação de forma ampla, atingindo aquelas pessoas que, por diferentes motivos, não têm acesso às outras mídias, como televisão, jornais, revistas ou *internet*. Além disso, possui uma linguagem muito própria, que auxilia a aprendizagem e o estímulo criativo. Para se manterem informados, seus ouvintes precisam não só de um meio de comunicação de baixo custo, mas também de mensagens formatadas conforme o universo vocabular e simbólico com o qual convivem.

As regiões alcançadas pelo programa são exatamente as de maiores índices de pobreza, item que dificulta muito o acesso da população às mídias. O rádio chega até mesmo onde não há luz elétrica. Dessa forma, o veículo constitui-se em um meio particularmente importante no Brasil porque:

- Há muitas áreas de difícil acesso, o que impede a disseminação de conhecimento por meios impressos, como jornais, livros e revistas;
- As taxas de analfabetismo são ainda muito altas;
- Algumas faixas da população não dispõem de recursos para assinar jornais e revistas ou comprar televisores;
- Ao contrário de outros países de proporções continentais e em fase de desenvolvimento, fala-se a mesma língua em todo o território nacional;
- O povo brasileiro valoriza muito a oralidade.

Responsabilidade Social

Cuidar do meio ambiente é hoje uma obrigação e também um desafio para todos os habitantes do planeta. Esta é uma preocupação que a cada dia ganha novos contornos e que exige providências sérias e rápidas. É neste contexto que o CPJUS lançou em 2008 o programa *Momento Ambiental*. Através de imagens bonitas ou chocantes, o programa chama a atenção para atitudes simples, como o uso consciente das sacolas plásticas, a atenção aos produtos sustentáveis na compra do supermercado ou à coleta seletiva de lixo. Outra preocupação do programa é com o caráter educativo que o assunto envolve. Por isso, a linguagem é a mais simples possível, com o uso de exemplos capazes de fazer com que o telespectador perceba o quanto ele pode estar prejudicando o ambiente com pequenas ações do dia a dia. Hoje, o *Momento Ambiental* é exibido em 27 emissoras privadas regionais, além da TV Justiça.

Os programas produzidos pelo Centro de Produção da Justiça Federal atingem todo o território nacional, por intermédio da rede pública ou privada de televisão e rádio. Além disso, estão disponíveis nas redes sociais YouTube e Vimeo, canais de veiculação de vídeo gratuitos na internet, e possuem páginas no Facebook, o que potencializou ainda mais o alcance da sociedade aos seus conteúdos e demonstrou com mais veemência o quanto a audiência a esses conteúdos é valorizada. Desde que passaram a ser veiculados no YouTube, o programa Via Legal já teve um total de 3 019.846 acessos, e o Momento Ambiental, 806.103 acessos. A título de comparação, há um ano, esses números eram de 1.633.204 e 421.774, respectivamente. São canais que só tendem a crescer e ter cada vez mais importância social, e que podem ser utilizados gratuitamente pelo CPJUS para a divulgação democrática e acessível dos seus conteúdos.

Atualmente, além da produção e redação diária de notícias para o Portal do Conselho da Justiça Federal, para o Portal da Justiça Federal e para a intranet do CJF, e do atendimento à imprensa e da elaboração e envio de releases para a imprensa, a Assessoria de Comunicação do Conselho da Justiça Federal, que coordena o funcionamento do CPJUS, produz peças gráficas de divulgação institucional, mediante demanda da Secretaria Geral do CJF (e de secretarias e assessorias vinculadas a ela), do Centro de Estudos Judiciários, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal e da Turma Nacional de Uniformização, e os seguintes periódicos impressos:

Boletim Informativo Folha do CJF – periodicidade bimestral

O Conselho da Justiça Federal, como órgão central dos sistemas administrativos da Justiça Federal, necessita manter constante intercâmbio de informações com as instituições e com os magistrados federais, em todo o território nacional.

Os magistrados membros do Colegiado do CJF (ministros do STJ e presidentes dos tribunais regionais federais) e os juízes federais de 1º e 2º graus são os principais interlocutores do CJF, na medida em que seus projetos e suas ações têm por objetivo principal aprimorar a prestação jurisdicional, proporcionando à magistratura federal instrumentos eficazes para o seu autodesenvolvimento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Os servidores da Justiça Federal, por sua vez, são também importantes interlocutores do CJF, pois todas as regras referentes às atividades funcionais e aos benefícios salariais dependem de decisões do seu Colegiado. Além disso, as ações e os projetos desenvolvidos pelo CJF contribuem, da mesma forma, para a capacitação profissional dos servidores.

A instituição de um boletim informativo institucional para comunicação das atividades do CJF serve, dessa forma, à atualização das informações de interesse das instituições da Justiça Federal.

Boletim Informativo Caderno TNU – periodicidade bimestral

A Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU) é órgão julgador recursal no âmbito dos juizados, que funciona junto ao Conselho da Justiça Federal, proferindo decisões de suma importância no âmbito desses juizados. As decisões da TNU já vinham sendo divulgadas no boletim informativo *Folha do CJF*, porém tinham que dividir espaço com as demais matérias institucionais, e nem sempre podiam ter o destaque merecido.

Por essa razão, os magistrados que compõem o seu Colegiado manifestaram a necessidade de divulgar amplamente as suas decisões mais relevantes, de modo a disseminar a jurisprudência desse órgão julgador. Para tanto, consideraram conveniente que a TNU tivesse um veículo de comunicação próprio, que se concentrasse unicamente na divulgação de suas decisões, de modo a promover a divulgação mais ágil das decisões. Em novembro de 2008, portanto, a Assessoria de Comunicação Social do CJF assumiu mais essa tarefa: produzir o boletim informativo *Caderno TNU*.

O impresso é distribuído aos juizes federais de primeiro e segundo grau e, sobretudo, aos magistrados e dirigentes que atuam no âmbito dos juizados especiais federais, tribunais superiores e advocacia pública. O informativo também está disponível para leitura no *site* do CJF, para qualquer interessado. O objetivo é contribuir para que a jurisprudência da TNU se torne mais conhecida e disseminada, de modo a aprimorar ainda mais o funcionamento dos juizados.

Mural do CJF

Trata-se de uma reivindicação dos servidores do CJF atendida pela Assessoria de Comunicação Social, de instituir um espaço para afixação de pequenos anúncios e mensagens úteis aos servidores, diagramados de forma a atrair a leitura, servindo como mais um veículo de comunicação interna. É produzido semanalmente, em um total de 8 páginas por semana.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ADOPTADA

Desde sua criação, em agosto de 2002, o CPJUS busca a exposição de um trabalho em defesa dos assuntos de interesse comum de toda a sociedade brasileira, de forma objetiva, isenta e completa. Isso consiste em não apenas prestar contas das atribuições da Justiça Federal definidas pela Constituição, mas, principalmente, contribuir para formação de uma consciência crítica do cidadão. Mostrar na TV a importância da proteção dos direitos de todos no fortalecimento da democracia.

Com sede no CJF, em Brasília-DF, desde o início, o CPJUS se preocupou em estar atualizado no que se refere aos aspectos tecnológicos, providenciando a compra contínua de equipamentos, por meio de várias licitações, com o propósito de incluir o Centro no cenário de modernização digital das emissoras de televisão brasileiras e garantir à população informação de qualidade.

Ao longo desse período, foram adquiridos itens diversos para unidades de reportagem, estúdios de televisão, ilhas de edição, modernização do sistema de gravação de eventos, além da reformulação e criação de cenários, tudo para mitigar as diferenças entre o privado e o público, garantindo qualidade técnica aos programas disponibilizados aos jurisdicionados e à população, aqui reconhecida na figura do telespectador. Todo esse aparato de equipamentos está destinado ao suporte da prestação de serviços no Centro de Produção, em Brasília, e nos Tribunais Regionais Federais, nas cinco regiões.

Como nos quadros da carreira da Justiça Federal não existem profissionais com formação e experiência em televisão e rádio e, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos do Centro de Produção, que para o ano de 2016 prevê mais edições do *Via Legal*, do programa *Rádio Cidadania Judiciária* e do *Momento Ambiental*, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na área de televisão, rádio, além de serviços na área de jornalismo.

A Assessoria de Comunicação Social do Conselho da Justiça Federal, além de atuar e coordenar o CPJUS, dispõe em sua estrutura de uma Assessoria de Imprensa, encarregada de coordenar as ações relativas à



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

comunicação impressa – tais como a publicação de notícias nos dois portais institucionais mantidos pelo CJF e na intranet do órgão; a elaboração e envio de releases à imprensa; a cobertura jornalística dos eventos institucionais; e a produção de peças gráficas de divulgação institucional e periódicos impressos institucionais -, assim como prestar serviço de assessoria de imprensa ao Conselho. Essa Assessoria possui em sua estrutura apenas um setor, o de Planejamento Visual.

O número de servidores disponíveis na Assessoria de Imprensa para desempenhar todas as tarefas inerentes às suas atribuições, no entanto, é insuficiente: são apenas dois servidores, dentre eles a titular do cargo de assessora de Imprensa e o supervisor do Setor de Planejamento Visual. O CJF não dispõe de servidores em seu quadro de pessoal disponíveis e com a capacitação requerida para a execução das tarefas objeto do presente contrato. Faz-se necessária, portanto, a contratação de serviços que auxiliem também nas atividades da Assessoria da ASCOM, de modo a tornar exequíveis todas as suas tarefas diárias.

Justifica-se a terceirização por tratar-se de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim da Justiça Federal, conforme termos do Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997 e dos artigos 13 e 67 da Lei n.º 8.666/93. Os serviços em questão atendem a atividades de suporte para as quais inexistente a previsão de cargos específicos na Justiça Federal.

Por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

4 – DEMANDA E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 A empresa contratada deverá executar as atividades descritas abaixo, mantendo-se o padrão de qualidade, a identidade visual e a linha editorial já existente para cada produto, que estará à disposição dos licitantes para conhecimento prévio junto à Assessoria de Comunicação Social do CJF, pelo prazo de 15 dias a partir da publicação do ato licitatório.

4.1.1 Os serviços de produção de programas da Justiça Federal para televisão e prestação continuada de jornalismo consistem na pesquisa sobre o tema, desenvolvimento da pauta, redação de matéria, roteirização, captação de imagens, edição, tratamento visual, gravação em estúdio e externa, direção de arte, criação de trilhas, vinhetas e efeitos, finalização das matérias regionais e finalização do programa único, bem como na disponibilidade de serviços profissionais especializados de rádio, televisão e impressos, e ainda:

4.1.1.1 Produção de até 52 (cinquenta e duas) edições do programa *Via Legal*, sendo 01 (uma) edição por semana, apresentadas no formato de revista eletrônica com duração de até 30 minutos, realizada com pautas provenientes do CONTRATANTE e dos 05 (cinco) tribunais regionais federais. (Verificar item 01 do ANEXO I);

4.1.1.2 Produção de até 12 (doze) edições do programa *Momento Ambiental*, sendo 01 (uma) edição a cada mês, que será apresentada no formato de interprograma, com duração de até 5 minutos, realizado mediante a abordagem de temas relevantes na busca pela preservação ambiental do planeta. (Verificar item 02 do ANEXO I);

4.1.1.3 Produção de até 240 (duzentos e quarenta) edições do programa *Rádio Cidadania Judiciária*, sendo 20 (vinte) edições por mês, apresentadas no formato de variedades com duração média de até 2 minutos, realizado com pautas provenientes do CONTRATANTE. (Verificar item 03 do ANEXO I);

4.1.1.4 Produção de até 05 (cinco) edições do informativo *Folha do CJF*, boletim eletrônico bimestral com informações institucionais relativas à atuação do CJF. (Verificar item 04 do ANEXO I);

4.1.1.5 Produção de até 05 (cinco) edições do informativo *caderno TNU*, boletim impresso bimestral com informações sobre as questões julgadas pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais – TNU (impressão por conta da CONTRATANTE). (Verificar item 05 do ANEXO I);

4.1.1.6 Produção de até 48 (quarenta e oito) edições do *Mural do CJF*, informativo de comunicação interna, impresso e semanal, afixado nas áreas de circulação interna do CJF (impressão por conta da CONTRATANTE) (Verificar item 06 do ANEXO I)

4.2 Os prazos para entrega dos trabalhos serão controlados e definidos pela FISCALIZAÇÃO, analisando caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5 – QUADRO DE PESSOAL

5.1 Os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA deverão conhecer o funcionamento do CPJUS e da Assessoria de Comunicação, o que exige a disponibilização e a autorização para a utilização de senhas de acesso a rede de computadores da CONTRATANTE, mediante a adoção de procedimentos em conformidade com as regras de segurança estabelecidas.

5.2 Todos os licitantes irão oferecer seus preços com base nos mesmos parâmetros quantitativos e qualitativos de pessoal, razão pela qual, para fins de equalização das propostas, é apresentado o quantitativo de profissionais para a execução de cada subatividade dos serviços, conforme indicado na relação abaixo:

Profissional	Categoria	Quant.	Cidade
Coordenador de Jornalismo	Jornalista	01	Brasília
Editor-Chefe Apresentador	Jornalista	01	Brasília
Jornalista Produtor	Jornalista	03	Brasília
Diretor de Arte	Radialista	01	Brasília
Editor de Pós-Produção	Radialista	01	Brasília
Operador de Câmera UPE	Radialista	01	Brasília
Auxiliar Operador Câmera UPE	Radialista	01	Brasília
Assistente de Produção/Pauta Assistente de Produção	Radialista	01	Brasília
TOTAL		10	

5.3 O número de 10 profissionais deve ser entendido como o quantitativo definido para a equipe que prestará os serviços, de forma a atender à demanda.

5.4 Esse número de profissionais foi estabelecido pelo CPJUS a partir da mensuração concreta de cada atividade necessária para a entrega de produtos com qualidade, dentro do prazo esperado. Todas as atividades e subatividades necessárias a cada item objeto do presente termo de Referência estão elencadas no ANEXO I. No ANEXO II, estão relacionados os profissionais envolvidos em cada subatividade dos serviços, dentro de cada atividade.

5.5 A tabela abaixo, de referência salarial, fundamentada nos Acórdãos nº 189/2011– TCU–Plenário, nº 1.672/2006–TCU–Plenário, nº 290/2006–TCU–Plenário, nº 256/2005–TCU– Plenário, nº 2647/2009–TCU–Plenário, resultado de pesquisas e de informações divulgadas por outros órgãos públicos, demonstradas no ANEXO III, que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço, deverá ser obedecida pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

Categoria	Categoria	Localidade	Carga-Horária Semanal	Qtd Postos	Salários
Coordenador de Jornalismo	Jornalista	Brasília - DF	30 h	1	11 044,94
Editor Chefe Apresentador	Jornalista	Brasília - DF	30 h	1	9.701,60
Jornalista Produtor	Jornalista	Brasília - DF	30 h	3	5.133,42
Diretor de Arte	Radialista	Brasília - DF	30 h	1	9.790,70
Editor de Pós-Produção	Radialista	Brasília - DF	30 h	1	4.484,96
Operador de Câmera UPE	Radialista	Brasília - DF	30 h	1	3.616,23
Auxiliar Operador de Câmera UPE	Radialista	Brasília - DF	30 h	1	2.131,47
Assistente de Produção/Pauta	Radialista	Brasília - DF	30 h	1	3.085,10



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

A compensação de jornada de trabalho será regida conforme convenção coletiva do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e do Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Rádio e Televisão no DF.

A especificação prévia em licitação dos valores a serem pagos diminui o grau de incerteza das empresas na composição de seus custos, na segurança da disponibilidade de mão de obra qualificada e de uma menor possibilidade de ocorrência de rotatividade, o que pode funcionar como um atrativo ao comparecimento de mais interessados ao certame, bem como resulta em melhor atendimento ao interesse público.

É claro que a fixação de um piso para os salários pagos, consequentemente, define um parâmetro mínimo também para o valor da contratação, o que enseja questionamentos sobre a economicidade da medida. Por óbvio, permitir que as licitantes estabeleçam livremente a remuneração de seus empregados resultaria em ofertas de preços abaixo dos praticados pelo mercado, fato este que é evitado com o estabelecimento de uma política de remuneração.

É fato que toda empresa capitalista objetiva um constante aumento nos seus lucros, sendo lógico afirmar que as licitantes prestadoras de serviços terceirizados tendenciosamente tentariam majorar seus ganhos por meio de uma diminuição nos valores da remuneração de seus empregados, que constituem o mais relevante custo desse tipo de contrato. Em qualquer dessas hipóteses a Administração será a maior prejudicada, apesar de, a princípio, ter-se beneficiado de uma contratação mais barata.

A terceirização de mão de obra no setor público não pode ocasionar o pagamento de uma remuneração indigna aos trabalhadores. Desta forma, a utilização indireta da máquina estatal para uma clara exploração do trabalhador ocasiona somente ineficiência, contratação de pessoas sem a qualificação necessária e na indesejável rotatividade.

A crescente mobilização dos servidores públicos por melhores salários tem sido marcante nos últimos tempos. O trinômio qualidade, produtividade e remuneração consubstancia-se em uma das principais bandeiras apresentadas por este movimento. Considerando-se que a qualidade dos serviços públicos prestados e a produtividade dos servidores estão relacionadas com o grau de satisfação destes com sua remuneração, essas mesmas premissas devem ser aplicadas em relação aos empregados terceirizados, aos quais também deve ser garantida remuneração condizente com as atribuições que lhe são impostas.

Sobre a estipulação de salários, em uma representação formulada ao TCU por uma empresa que participou de uma licitação na modalidade de pregão eletrônico, realizada pelo Ministério das Cidades, o ministro relator Marcos Vinicius Vilaça, de maneira muito bem fundamentada, decidiu que não se aplica a vedação de fixação de preço, no caso em tela, de salários, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98.

Consoante o que restou decidido, de forma unânime, no acórdão nº. 256/2005 do Plenário do TCU, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 24/03/2005, o respeitável ministro concluiu o seguinte:

"18. É importante ressaltar, todavia, que a garantia de condições mínimas aos terceirizados, através do estabelecimento de um patamar mínimo para os salários, tem que ser realizada de forma clara, objetiva e fundamentada, além de dever estar adequadamente documentada no processo. Não pode servir de qualquer maneira como desculpa para o pagamento de quantias não razoáveis, nem de valores que desviem da média praticada pelo mercado e pela Administração Pública.

19. Conforme anotado pela unidade técnica, todos esses cuidados foram adotados pelo Ministério das Cidades, não ficando evidenciada nenhuma afronta ao princípio da economicidade. Assim, em face das considerações antes aduzidas, considero não haver irregularidade no estabelecimento de valores mínimos para os salários dos contratados, na forma como procedido no Pregão nº 18/2004."

Nada mais sensato do que entender que há, sim, a necessidade de permitir-se ao administrador o estabelecimento de um piso salarial em editais de licitações que visam à contratação de prestação de serviços terceirizados, de modo a garantir o mínimo desejável de qualificação dos profissionais envolvidos no contrato.

Destaque do relatório do Acórdão 3.006/2010: De fato, há situações em que se necessita de profissionais com requisitos de habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria. A utilização deste piso como referência, nessas situações, acaba por gerar para Administração, em vez de economia, problemas operacionais, em função da alocação de profissionais despreparados ou não capacitados e da rotatividade de mão de obra.





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Vale lembrar, que a produção televisiva situa-se dentro da chamada economia criativa. Caracteriza-se pelo uso da criatividade e do talento como principais insumos. E não é somente o telejornalismo, com todas as suas especificidades e peculiaridades, mas também o jornalismo como um todo, não prescinde da criatividade, do talento para a redação, a criação de textos e imagens: Nessa linha, o jornalismo não pode ser considerado uma mera atividade técnica de divulgação de informações. Mais do que isso, traduz-se na tentativa de transmitir, da forma mais encantadora, elegante e atrativa possível, as mensagens que se consideram relevantes.

O objetivo maior do jornalismo é atrair a atenção do leitor/telespectador, jogando luzes sobre os aspectos da mensagem que merecem maior atenção. É importante para uma instituição, que deseja participar de um mercado tão competitivo e seletivo como esse, contar com profissionais competentes e talentosos na execução dos serviços de produção para televisão. Sem esse critério, tornam-se distantes as possibilidades de sucesso e de competitividade.

A busca pelo talento e criatividade tornou-se tão importante que passou a ser uma questão estratégica. É sabido que o talento e a criatividade representam um custo adicional aos salários e benefícios. Ao mesmo tempo, salários competitivos elevam a produtividade e garantem bons resultados.

É difícil definir com exatidão o que é talento. Pode-se até sugerir que é a capacidade de realizar algo muito bem e que nem sempre é inato, pois em muitos casos o talento é resultado de muito trabalho e aperfeiçoamento.

Para MICHAELS (1998, p. 74):

“Talento tornou-se o recurso mais escasso e valioso das corporações mundo afora. Vivemos numa época em que capital, cada vez mais, pode ser obtido com boas ideias e bons projetos. Estratégias podem ser imitadas. Produtos podem ser copiados. Tecnologia pode ser comprada. Dinheiro pode ser emprestado. Gente, entretanto, é outra coisa. Hoje, a principal fonte de vantagem competitiva para muitas empresas é o talento”.

Nos últimos anos, em função da abertura de um número cada vez maior de cursos superiores, em praticamente todas as áreas do conhecimento, sobram pessoas habilitadas, mas faltam profissionais qualificados. Com o jornalismo não é diferente. A escassez de talentos é facilmente percebida, seja na programação de emissoras locais, seja nos programas exibidos diariamente pela TV Justiça.

Para oferecer ao cidadão/telespectador um produto diferenciado, é de fundamental importância o recrutamento de profissionais capacitados para exercer funções complexas e que requerem habilidades não só intelectuais, mas também comportamentais e emocionais.

Encontrar e reter esses talentos não são tarefa fácil. O modelo de contratação por postos de trabalho reforça a execução presencial exclusiva e os pagamentos associados única e exclusivamente à carga horária de trabalho.

5.5.1 O modelo de planilha de custos e formação de preços deve considerar a adoção do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelas categorias patronal e laboral de Brasília, Distrito Federal.

5.5.2 A planilha de custos e formação de preços servirá como objeto de análise e verificação do atendimento aos requisitos legais e editalícios, além de constituir a base e referência para ajustes e repactuações futuras, se houver.

5.6 Os profissionais contratados para a execução dos serviços deverão possuir:

5.6.1 Coordenador de Jornalismo: bacharelado em Comunicação Social/Jornalismo; comprovado conhecimento de coordenação de equipe de reportagem, edição jornalística, jornalismo audiovisual, produção para TV e rádio, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; facilidade de integrar-se em equipe, mesmo à distância; capacidade de liderança; criatividade e flexibilidade para coordenar programas; credibilidade e dinamismo.

5.6.2 Editor-Chefe Apresentador: bacharelado em Comunicação Social/Jornalismo; comprovado conhecimento de apresentação de programas, edição jornalística, jornalismo audiovisual, produção para TV e rádio, funcionamento do Poder Judiciário e linguagem jurídica; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; facilidade de integrar-se em equipe inclusive à distância; capacidade de captar os fatos; boa presença em vídeo; entonação adequada e agradável de voz; boa dicção; bom texto e dinamismo.

5.6.3 Diretor de Arte: bacharelado em Comunicação Social ou curso superior em área correlata, com experiência em edição não linear e pós-produção; domínio dos softwares Avid Media Composer (versão 5 ou superior) e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Adobe Effects (versão CS5 ou superior); portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; comprovado conhecimento de Direção de Arte, edição não-linear, pós-produção, sonorização, designe gráfico, fotografia e efeitos especiais; criatividade e capacidade de trabalhar em equipe.

5.6.4 Editor Pós-Produção: experiência em edição não linear, pós- produção sonorização e efeitos especiais; conhecimento técnico da área e domínio dos softwares Avid Media Composer (versão 5 ou superior) e Adobe Effects (versão CS5 ou superior); portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; comprovado conhecimento de edição não-linear, pós-produção, sonorização e efeitos especiais; criatividade e capacidade de trabalhar em equipe.

5.6.5 Operador de Câmera: experiência na realização de programas jornalísticos transmitidos em rede nacional ou regional de televisão; comprovados conhecimentos técnicos sobre o manuseio do equipamento e sobre iluminação e fotografia; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; sensibilidade, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe.

5.6.6 Auxiliar de Operador de Câmara: conhecimento e experiência na operação de Câmera UPE; conhecimento básico a respeito do manuseio dos equipamentos; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; dinamismo e capacidade de trabalhar em equipe.

5.6.7 Assistente de produção: conhecimento e experiência na produção jornalística para rádio e TV; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; dinamismo e capacidade de trabalhar em equipe.

5.6.8 Jornalista Produtor: bacharelado em Comunicação Social/Jornalismo; experiência em redação de textos para veículos impressos ou online; conhecimento básico de noções de Direito e organização judiciária; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida; dinamismo e capacidade de trabalhar em equipe.

5.7 É indispensável a apresentação do currículo de cada profissional, com comprovantes de atendimento dos requisitos enumerados acima.

5.8 A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme os termos deste TR, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a substituição imediata do prestador de serviço indicado. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

6. (...)

7. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

7.1 Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar seus representantes e empregados pela manutenção do sigilo de informações e documentos, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados;

7.2 Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE.

7.3 Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações usados durante a prestação dos serviços.

7.4 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

7.5 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a infraestrutura do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares

7.6 A CONTRATADA deverá entregar ao órgão toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao órgão, em caráter definitivo e irrevogável, a propriedade intelectual das produções realizadas durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por produções quaisquer textos, roteiros, imagens, artes, vinhetas, efeitos, programas, desenhos, e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão realizados nas instalações do Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-003. Telefone: (61) 3022-7000.

8.2 Horário de Execução dos Serviços

8.2.1 A jornada dos profissionais deverá ser entre 08h e 20h, de segunda a sexta feira, observadas as jornadas máximas fixadas nas Convenções Coletivas de Trabalho para fins de compensação.

9. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E ACEITE DOS SERVIÇOS

9.1 Controle da Execução dos Serviços

9.1.1 Mensalmente, até o quinto dia útil do mês, o preposto da CONTRATADA encaminhará ao Gestor do contrato um Relatório Mensal de Atividades.

9.1.2 Todos os serviços concluídos no mês anterior devem constar do Relatório Mensal de Atividades no qual será feito a validação pelo Gestor do contrato.

10. INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO

10.1 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos de produção para TV e rádio, de responsabilidade da Assessoria de Multimídia da Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, e materiais de consumo, também fornecidos pela CONTRATANTE, necessários à sua operação.

10.1.1 A cada demanda, que exija a retirada de equipamento das dependências da respectiva Assessoria de Comunicação, deverá ser preenchida uma cautela de material, onde deverá constar a quantidade e descrição do material, e seu estado de conservação.

10.1.2 A cautela de material deverá ser assinada pelo chefe da equipe, que se responsabilizará pela sua devolução no mesmo estado de conservação de sua retirada.

10.1.3 A CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE por dano a equipamento acautelado, de acordo com orçamento apresentado pela empresa com a qual a CONTRATANTE mantém contrato de manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

10.2 O CONTRATANTE disponibilizará acomodações físicas e condições de trabalho, junto à área de Comunicação Social do CJF para a execução dos serviços.

11 – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA (ACORDÃO N.º 1214/2013 – TCU - PLENÁRIO)

11.1 Considera-se a proposta mais vantajosa para a administração aquela que contempla produto ou serviço de boa qualidade, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

11.2 Para que se obtenha a proposta mais vantajosa é necessária a especificação do produto ou serviço adequada às reais necessidades da Administração e a formulação de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que não restrinjam a competição e propiciem a obtenção de preços compatíveis com os de mercado, mas que afastem empresas desqualificadas do certame.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

11.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços nas características, quantidades e prazos, abaixo relacionados:

11.3.1.1 Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos em atividades iguais ou semelhantes ao objeto do presente termo de referência.

11.3.1.2 Comprovação de ter produzido pelo menos 6 (seis) programas de televisão, com no mínimo 25 minutos de duração, no período de um ano.

11.3.1.3 Comprovação de ter produzido 6 (seis) matérias de rádio, com no mínimo 01 minuto de duração cada produto

11.3.1.4 Comprovação de ter produzido 01 (um) ou mais impressos, com no mínimo 15 (quinze) páginas cada produto.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.3.1.5 Comprovação de ter executado contrato com um mínimo de 05 postos de trabalho.

11.3.2 Cada Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, com o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz ou de uma filial.

11.3.3 O CONTRATANTE poderá confirmar a autenticidade dos Atestados de Capacidade Técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados.

11.3.4 O CONTRATANTE poderá solicitar cópias dos programas de televisão, matérias de rádio e publicações impressas citadas nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica.

11.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1 – Em obediência ao disposto na Resolução CNJ n. 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013; e, na Instrução Normativa CJF n. 001/2013, de 17 de maio de 2013 será realizado o contingenciamento dos encargos trabalhistas.

12.2 – As provisões realizadas para o pagamento de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta-depósito – bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa contratada, em banco público oficial.

12.3 – Os valores das provisões, a serem retidos e bloqueados para o pagamento das obrigações desta cláusula, serão aqueles decorrentes dos limites percentuais constantes da tabela abaixo e calculados de acordo com os valores apresentados na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS de cada categoria.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a ser aplicado sobre a folha de pagamento. (Instrução Normativa nº 001, de 13 de abril de 2013 expedida pelo CJF)				
Título	VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00% (**)			
	EMPRESAS		SIMPLES	
Grupo A SUBMÓDULO 4.1 – DA IN 02/2008 MPOG: RAT:	Mínimo 34,30%	Máximo 39,80%	Mínimo 28,50%	Máximo 34,00%
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	32,85	34,01	31,61	32,78
Taxa da conta-corrente (inciso IV art 3 IN) (**)				
Total a contingenciar				

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e abono constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco tenha desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta, esse valor será retido da fatura e devolvido à conta, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ 169/2013





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.4 – Os valores dos encargos trabalhistas bloqueados deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa e somente poderão ser movimentados mediante autorização do CJF.

12.5 – Conforme termo de cooperação técnica CJF n. 03/2013 firmado com o Banco do Brasil, não haverá cobrança de taxa de abertura e taxa de manutenção da conta-depósito.

12.6 – Caso o banco público promova o débito do valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção diretamente na conta-depósito – bloqueada para movimentação, o referido montante será retido do pagamento do valor mensal devido à empresa e depositado na conta-depósito, na forma estabelecida no inciso IV, art. 3º da Instrução Normativa CJF n. 001/2013.

12.7 – Os saldos da conta-depósito – bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança pro rata die.

12.8 – A empresa possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar a documentação necessária à abertura da conta-depósito e para assinatura de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao órgão ter acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores a autorização do CJF. O atraso na abertura da conta-depósito ensejará aplicação de penalidade específica à empresa.

12.9 – A empresa deverá, no momento da assinatura do contrato, autorizar o CJF a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.10 – A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração realizará a retenção integral da parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

13 PREPOSTO

13.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do CJF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

13.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

13.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar às orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14. MULTAS

14.1 Para efeito de aplicação de multa, sugere-se que às infrações sejam atribuídos graus, que têm a correspondência com porcentagem do valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme a seguinte tabela:

GRAU	VALOR
1	0,2%
2	0,4%
3	0,6%
4	0,8%
5	1,6%

	INFRAÇÃO	GRAU
14.2	Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade, conforme descrição constante do Anexo A e do Anexo B.	1
14.3	DEIXAR DE:	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14.3.1	Apresentar cópia do recolhimento individualizado específico do Contrato, por empregado, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mensalmente, junto à nota de pagamento, por ocorrência e por dia de atraso, contado a partir da notificação do gestor do contrato à CONTRATADA.	5
14.3.2	Apresentar cópia da folha de pagamento dos empregados, quitada, acompanhada dos comprovantes específicos do Contrato de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, mensalmente, junto à nota de pagamento, por ocorrência e por dia de atraso, contado a partir da notificação do gestor do contrato à CONTRATADA.	5
14.3.3	Executar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, por dia de atraso.	5
14.3.4	Comunicar ocorrências anormais, por ocorrência.	2
14.3.5	Mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por ocorrência.	2
14.3.6	Substituir empregado por solicitação fundamentada do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
14.3.7	Observar as determinações do CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados no prédio do CJF, por ocorrência.	2
14.3.8	Cumprir orientação do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, por ocorrência.	3
14.3.9	Fornecer a relação nominal dos empregados, por ocorrência.	2
14.4	Manter em serviço empregado sem identificação, por empregado e por dia.	1
14.5	Manter em serviço número de empregados inferior ao contratado, por empregado e por dia.	4
14.6	Interromper a realização do serviço de disponibilização da mão-de-obra, por dia de paralisação.	5
14.7	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
14.7.1	Não conceder o intervalo, fixado em lei, para refeição, por dia/empregado.	3
14.7.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado.	3
14.7.3	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado.	3
14.7.4	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou Contrato, por empregado.	5
14.7.5	Deixar de cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência.	2
14.7.6	Fornecer com atraso ou não fornecer vale-transporte aos seus empregados ou deixar de fornecer transporte (por meio próprio ou locado), por ocorrência e por dia.	5
14.7.7	Fornecer com atraso, ou não fornecer dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo CPJUS, os serviços contratados e listados no item 4.0.	5
14.7.8	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, por solicitação.	2
14.7.9	Permitir que o empregado se apresente com traje sujo, rasgado ou em condições inadequadas de uso, por vez.	1
14.7.10	Deixar de pagar os salários dos empregados até a data limite fixada em lei ou na Convenção Coletiva de Trabalho, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, por ocorrência.	5
14.7.11	Subcontratar quaisquer dos serviços constantes deste TR.	5

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

15.1 Todos os direitos autorais decorrentes da execução deste Instrumento são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa daquele, sob as penas da lei.

16. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

16.1 Manter sede, filial ou escritório, em Brasília/DF, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do CJF, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

Item 9.1.11 do Acórdão 1214/13: seja fixada em contrato a obrigatoriedade de a contratada instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.

16.2 Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

16.2.1 Caso o empregado não tenha interesse em consultar os recebimentos de benefícios sociais, caberá à CONTRATADA, para ser dispensada desta obrigação, apresentar documento firmado pelo trabalhador, em que este manifeste claramente seu desinteresse em possuir o cartão cidadão, bem como em ter acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 16.3 Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 16.4 Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na cidade de Brasília/DF;
- 16.5 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 16.6 Efetuar a reposição do Posto de Trabalho, em até 24h após o recebimento da comunicação de ausência feita por seu preposto.
- 16.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 16.8 Disponibilizar empregados especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. Os empregados disponibilizados executarão os serviços solicitados, cumprindo seus trabalhos em local apropriado, a eles destinados pelo CONTRATANTE;
- 16.9 Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao CJF os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista neste Termo de Referência;
- 16.10 Fornecer relação nominal dos seus empregados que atuarão junto ao CONTRATANTE, até 2 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, indicando a função, habilitação, formação, endereço residencial e horário de trabalho. A CONTRATADA deverá ainda encaminhar currículo de todos os empregados que atuarão junto ao CONTRATANTE regularmente ou em substituição;
- 16.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 16.12 Devolver os crachás de acesso de seus empregados quando do término do contrato, devendo ainda ser a CONTRATANTE ressarcida por eventuais extravios ou danos;
- 16.13 Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e de volta) do seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, por meios próprios ou mediante vale transporte;
- 16.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado;
- 16.15 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 16.16 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 16.17 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 16.18 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- 16.19 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 16.20 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 16.21 Substituir por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos toda e qualquer falta ou ausência, incluindo o período de férias. Caso o posto fique em aberto, os dias em questão não serão remunerados pelo CONTRATANTE;
- 16.22 Estabelecer, com seus empregados, regime de compensação de horas extras trabalhadas conforme estiver estabelecido nas Convenções Coletivas de Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.23 Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

16.24 Receber, sob acautelamento, os equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, se responsabilizando por danos ou avarias sofridas durante a sua guarda;

16.25 Conceder mensalmente, a cada profissional, vale-refeição na forma e critérios estabelecidos em norma da empresa e nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional.

16.26 Fornecer figurino e maquiagem necessários ao apresentador (a).

17. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

17.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

17.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

17.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

17.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

17.6 Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

17.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

18. DA GARANTIA

18.1 – Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, nos termos constantes da Cláusula XVII da minuta de contrato (Anexo IV).

18.2 – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

19. (...)

ass



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 001/2016 - CJF

APÊNDICE A

DESCRIÇÃO DAS SUBATIVIDADES DENTRO DE CADA ATIVIDADE

01. Produção de 52 (cinquenta e duas) edições do programa *Via Legal*:

O programa é coordenado e finalizado pela equipe da CONTRATADA, no CJF, em Brasília. É produzido em parceria com os cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs), que contam cada um com contrato próprio de equipe formada por Repórter, Auxiliar de Produção, Editor de Pós-Produção e Operador de Câmera. As atividades descritas abaixo esclarecem como essa interligação da equipe da CONTRATADA pelo CJF com as equipes dos tribunais deve acontecer.

Atividade 1: produção de matéria regional para o programa <i>Via Legal</i>	
Subatividade	Descrição
Levantamento de sugestões de pauta	Equipes da CONTRATADA, no CJF, juntamente com as equipes contratadas pelos TRFs, devem pesquisar assuntos que podem servir de pauta para o programa. Fontes: assessorias de imprensa da Justiça Federal e de órgãos como Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, sessões de julgamento dos tribunais regionais federais, sentenças de juízes federais.
Envio de sugestão de pauta dos TRFs	Os Repórteres contratados nos TRFs irão preparar um resumo do tema escolhido para a matéria, indicando como imaginam fechar a reportagem, inclusive com a indicação de entrevistas. Essa sugestão será submetida por eles, primeiramente, ao crivo dos Assessores de Imprensa dos TRFs e, após a anuência destes, enviada para o Coordenador de Jornalismo da CONTRATADA, no CJF.
Aprovação das pautas	O Coordenador de Jornalismo da CONTRATADA, no CJF, deve avaliar a sugestão enviada pelos tribunais e aprovar ou não a realização da reportagem sugerida.
Devolução dos temas com encaminhamentos	Coordenador de Jornalismo e Editor-Chefe/Apresentador da CONTRATADA, no CJF, enviam mensagem para a equipe responsável pela elaboração da reportagem com o direcionamento a ser seguido no fechamento da matéria.
Definição de entrevistados	Nesta etapa, Repórteres e Auxiliares de Produção contratados pelos TRFs definem juntos quais serão os entrevistados a serem ouvidos no fechamento de cada reportagem.
Marcação de entrevistas	Auxiliares de Produção contratados pelos TRFs entram em contato com os possíveis entrevistados para explicar o que será tratado no programa e agendar as entrevistas.
Captação de imagens e sonoras	Equipes de TV contratadas pelos TRFs se deslocam até o endereço dos entrevistados para fazer as gravações das imagens que irão ilustrar o programa.
Gravação de sonoras	Equipes de TV contratadas pelos TRFs se deslocam até o endereço dos entrevistados para fazer as gravações das entrevistas – chamadas de sonoras – que vão ser incluídas na reportagem. Assim como o cinegrafista, o repórter deve ter absoluta segurança nos questionamentos, de forma a eliminar quaisquer riscos da divulgação de informações incorretas, incompletas ou que deem margem a interpretações tendenciosas, equivocadas ou erradas em relação ao tema tratado na reportagem.
Degração de todas as sonoras	Todas as entrevistas são degravadas e o <i>time code</i> de cada trecho é marcado pelas equipes contratadas pelos TRFs.
Elaboração do roteiro da reportagem	Após degravar todas as entrevistas, os Repórteres das equipes dos TRFs escrevem o texto, chamado de <i>off</i> , que servirá de base para a reportagem, e escolhem os trechos das sonoras que farão parte da matéria.
Envio de roteiro com <i>off</i> para aprovação	Depois de revisar o texto (<i>off</i>), os Repórteres contratados pelos TRFs enviam o arquivo via <i>email</i> para o Coordenador de Jornalismo e para o Editor-Chefe/Apresentador da CONTRATADA, no CJF, que são os responsáveis pela aprovação do texto.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Revisão e aprovação de textos	O Coordenador de Jornalismo e o Editor-Chefe/Apresentador da CONTRATADA, no CJF, corrigem o texto, analisando aspectos como a correção ortográfica, a coerência das informações e a estrutura escolhida para contar a história.
Devolução do texto	O arquivo corrigido é devolvido às equipes de reportagem dos TRFs, com orientações para alterações, novas apurações ou, simplesmente, para a gravação dos textos.
Gravação da passagem do repórter	Os Repórteres contratados pelos TRFs gravam a passagem em local que contextualize o tema da reportagem.
Gravação de <i>offs</i>	Feitas as correções sugeridas pelos Coordenador de Jornalismo e Editor-Chefe/Apresentador da CONTRATADA, no CJF, os Repórteres contratados pelos TRFs gravam o áudio (<i>off</i>) em cabine apropriada, para que a reportagem possa ser montada.
Transferência de arquivos para ilha	Os Editores de Pós-Produção contratados pelos TRFs conferem a qualidade dos arquivos de áudio e vídeo e transferem o material para as ilhas de edição, onde é feita a montagem das reportagens.
Montagem das reportagens	Os Editores de Pós-Produção contratados pelos TRFs fazem o chamado "esqueleto" das reportagens, montando uma sequência de texto, entrevistas e passagens dos Repórteres.
Elaboração de artes	Caso seja necessário, os Editores de Pós-Produção contratados pelos TRFs utilizam programas específicos disponíveis no equipamento de edição para ilustrar as reportagens.
Escolha e colocação de trilhas na reportagem	Os Editores de Pós-Produção contratados pelos TRFs, a partir de um banco de músicas disponíveis e autorizadas, escolhem as que melhor se encaixam no assunto tratado, fazendo a sonorização das reportagens.
Ajuste de níveis de áudio	Ao finalizar a cobertura dos <i>offs</i> e a inclusão das trilhas, os Editores de Pós-Produção contratados pelos TRFs fazem a chamada equalização do áudio das reportagens, de forma que a mesma seja exibida de maneira uniforme.
Correção de cores das imagens	Como parte da finalização das reportagens, os Editores de Pós-Produção contratados pelos TRFs fazem as alterações que julgarem necessárias para corrigir eventuais distorções.
Aprovação da reportagem	Os Editores de Pós-Produção contratados pelos TRFs apresentam os produtos finalizados aos Repórteres dos TRFs e aos Assessores de Imprensa dos tribunais, para que sejam aprovados tanto o aspecto técnico quanto o editorial das reportagens.
Cópia da matéria	As reportagens são retiradas das ilhas para um meio físico, podendo ser em fita ou DVD.
Geração da matéria para Brasília	Os Editores de Pós-Produção contratados pelos TRFs fazem o envio das reportagens para o CJF, em Brasília, conforme sistema adotado em cada tribunal.

Atividade 2: fechamento do programa <i>via legal</i>	
Subatividade	Descrição
Recebimento das matérias geradas pelos tribunais via FTP	Editores de Pós-Produção e Diretor de Arte da CONTRATADA, no CJF, recebem as reportagens conferindo aspectos técnicos que podem, inclusive, inviabilizar sua exibição.
Transferência da matéria para ilha de edição	As reportagens editadas e conferidas são digitalizadas para a ilha de edição, onde serão incluídas no programa.
Tratamento de imagens de cada matéria	Editores de Pós-Produção da CONTRATADA, no CJF, farão uma nova finalização das reportagens, promovendo eventuais ajustes nas imagens enviadas pelos tribunais.
Tratamento de áudio de cada matéria	Editores de Pós-Produção da CONTRATADA, no CJF, farão uma nova finalização do áudio, promovendo eventuais ajustes nos materiais enviados pelos tribunais.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Definição das matérias pelos editores de texto do que vai entrar no programa	O Coordenador de Jornalismo e o Editor-Chefe/Apresentador da CONTRATADA, no CJF, escolhem as reportagens que serão exibidas em cada edição do programa. Esta definição considera critérios como assuntos semelhantes e tempos de cada reportagem.
Elaboração do espelho	Feita a definição, a equipe da CONTRATADA, no CJF, elabora arquivo com as retrancas/títulos das reportagens selecionadas. O arquivo é salvo na rede do CJF e pode ser consultado por toda a equipe.
Elaboração do roteiro	O Editor-Chefe/Apresentador, sob a supervisão do Coordenador de Jornalismo, ambos da CONTRATADA, no CJF, elabora as cabeças, passagens de bloco, encerramento e chamada do programa.
Preparação do estúdio	Operadores de Câmera e Auxiliar de Operador de Câmera da CONTRATADA, no CJF, fazem a preparação do estúdio, focalizando tanto o aspecto de iluminação, quanto das câmeras e da qualidade do áudio.
Gravação das cabeças em estúdio	Equipe da CONTRATADA, no CJF, grava, em estúdio, as cabeças e demais partes do programa a cargo do Apresentador, sob orientação do Diretor de Arte.
Captura e escolha das cabeças na ilha de edição	Editores de Pós-Produção da CONTRATADA, no CJF, digitalizam o material gravado em estúdio e definem, a partir de uma escolha criteriosa, as cabeças que serão usadas no programa.
Tratamento de imagem das cabeças na ilha	Editores de Pós-Produção da CONTRATADA, no CJF, fazem o tratamento das imagens - caso alguma volte do estúdio com qualidade inferior à indicada para exibição.
Tratamento de áudio das cabeças na ilha	Editores de Pós-Produção da CONTRATADA, no CJF, fazem tratamento de áudio - caso o arquivo volte do estúdio com qualidade inferior à indicada para exibição.
Montagem do programa	Editores de Pós-Produção da CONTRATADA, no CJF, fazem a estruturação do programa, colocando em sequência cabeças, reportagens e vinhetas, conforme orientação do roteiro.
Digitação e inclusão de créditos dos entrevistados	No <i>software</i> de pós-produção (<i>after effects</i>) os créditos de todos os entrevistados e da Apresentadora são digitados e sua duração e efeitos de entrada e saída são ajustados pelos Editores de Pós-Produção da CONTRATADA, no CJF.
Elaboração de artes, passagem de bloco e escalada	Editores de Pós-Produção, sob orientação do Diretor de Arte, da CONTRATADA, no CJF, fazem a preparação e montagem dos arquivos de escalada e passagem de bloco, fazendo o casamento de áudio e vídeo.
Ajustes de tempo do programa	Editores de Pós-Produção e Editor-Chefe/Apresentador da CONTRATADA, no CJF, fazem eventuais cortes no programa para ajustar o tempo de produção do programa.
Revisão final feita pelo diretor de arte	Diretor de Arte da CONTRATADA, no CJF, faz uma espécie de "pente fino" para ter certeza de que não há nenhum erro ou falha no arquivo.
Aprovação do programa	O programa finalizado é apresentado ao Coordenador de Jornalismo e Editor-Chefe/Apresentador da CONTRATADA e ao Assessor de Comunicação do CJF, com o objetivo de fazer os últimos ajustes e liberar o produto para exibição.
Revisão dos créditos	Num processo minucioso, a equipe da CONTRATADA, no CJF, confere se os nomes e cargos dos entrevistados foram corretamente digitados, conforme descrição dos roteiros.
Elaboração e envio de release	O Coordenador de Jornalismo e o Editor-Chefe da CONTRATADA, no CJF, se encarregam de produzir um release destacando os assuntos tratados em cada edição. Material serve para divulgar o programa.
Atualização do site	Um integrante da equipe da CONTRATADA, no CJF, faz a postagem dos arquivos do programa no site oficial do programa, bem como as devidas divulgações.
Atualização da página no You Tube e no Vimeo	Um integrante da equipe da CONTRATADA, no CJF, faz a postagem dos arquivos do programa no You Tube e no Vimeo, bem como as devidas divulgações.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Recebimento das matérias geradas pelos tribunais via FTP	Editores de Pós-Produção e Diretor de Arte da CONTRATADA, no CJF, recebem as reportagens conferindo aspectos técnicos que podem, inclusive, inviabilizar sua exibição.
Transferência da matéria para ilha de edição	As reportagens editadas e conferidas são digitalizadas para a ilha de edição, onde serão incluídas no programa.

02. Produção de 12 (doze) edições do programa Momento Ambiental:

Atividade 1: produção do programa Momento Ambiental	
Subatividade	Descrição
Definição do assunto/pauta	Em uma reunião de pauta, a equipe da CONTRATADA discute possíveis assuntos para serem tratados no programa. Várias ideias são trocadas, uma pesquisa prévia é feita e, enfim, chega-se a uma pauta.
Pesquisa sobre a pauta	Com a pauta escolhida, o Assistente de Produção da CONTRATADA começa a pesquisa, que normalmente é feita pela <i>internet</i> . O profissional faz um levantamento de dados, descobre o que já foi publicado sobre o tema, estuda o assunto e apresenta possíveis encaminhamentos.
Definição do direcionamento do programa	Com toda a equipe reunida, o direcionamento da reportagem é definido. Nesta reunião, algumas perguntas são respondidas: quais aspectos serão abordados, quais podem ser excluídos, quantos personagens devem ser entrevistados, quantos especialistas precisam ser consultados etc.
Levantamento de possíveis entrevistados	O Assistente de Produção da CONTRATADA faz um levantamento dos especialistas e personagens que farão parte do programa. O profissional liga para as assessorias de imprensa, pede indicações e descobre contatos (telefone e <i>email</i>).
Primeira abordagem com os entrevistados	O Assistente de Produção da CONTRATADA localiza e liga para cada um dos possíveis entrevistados.
Apuração prévia por telefone	O Assistente de Produção da CONTRATADA conversa com os entrevistados, escuta a posição deles em relação ao tema abordado, entende melhor o assunto e decide se aquela pessoa realmente tem algo a acrescentar ao programa.
Marcação de sonoras	Depois da conversa, a entrevista é finalmente agendada. Normalmente o entrevistado escolhe dia e local.
Gravação de imagens	Junto com Jornalista, o Operador de Câmera, ambos da CONTRATADA, se deslocam para o local da entrevista. Enquanto o Jornalista conversa com o entrevistado, o Operador de Câmera faz as chamadas imagens de corte. As imagens devem ser feitas com muito cuidado e criatividade. A entrevista é gravada na sequência. A sonora não pode ter nenhum erro de áudio, de cor e de enquadramento. Caso contrário, todo o trabalho precisa ser refeito.
Gravação de entrevistas	Operador de Câmera e Jornalista da CONTRATADA se deslocam para o local da entrevista – a chamada sonora. O Jornalista tem uma conversa prévia com o entrevistado, estratégia que ajuda a pessoa a organizar as ideias e a ficar mais relaxada para o momento da gravação. Assim como o Operador de Câmera, o Jornalista deve ter absoluta segurança nos questionamentos, de forma a eliminar quaisquer riscos de divulgação de informações incorretas, incompletas ou que deem margem para interpretação errada em relação ao tema tratado. Esse processo é repetido com todos os entrevistados.
Degravação de todas as entrevistas	Todas as entrevistas são degraçadas e o <i>time code</i> de cada trecho é marcado.
Redação do roteiro	Com todas as degrações em mãos, o Coordenador de Jornalismo e o Editor-Chefe/Apresentador da CONTRATADA pensam na estrutura do programa, escrevem o roteiro e escolhem os trechos das sonoras que farão parte do programa.
Revisão final do roteiro	Uma revisão final é feita pelos próprios Coordenador de Jornalismo e Editor-Chefe/Apresentador e, também, pelo Diretor de Arte da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	Alguns ajustes já são feitos nesta etapa.
Gravação de <i>offs</i>	Em uma cabine apropriada e com um microfone adequado, o texto é gravado pelo Editor-Chefe/Apresentador da CONTRATADA.
Gravação de cabeças/apresentador	Enquanto o programa começa a ser editado na ilha, o Diretor de Arte da CONTRATADA acompanha o Editor-Chefe/Apresentador para a gravação das cabeças, normalmente em locação externa.
Aprovação do programa	Depois de editado, o programa é revisado pelo Diretor de Arte da CONTRATADA, que faz os últimos ajustes de imagem e composição. Na sequência, o Editor-Chefe/Apresentador e o Coordenador de Jornalismo da CONTRATADA fazem a última revisão. Depois disso, o programa finalizado é apresentado ao Assessor de Comunicação do CJF, com o objetivo de fazer os últimos ajustes e liberar o produto para exibição.
Gravação das cópias	Após a liberação, o programa é gravado em fitas e DVDs, conforme programa de cada emissora que exibe o programa. Qualquer erro ou problema nesta etapa pode inviabilizar a exibição.
Atualização do <i>site</i>	Um integrante da equipe da CONTRATADA faz a postagem dos arquivos do programa no <i>site</i> oficial do programa, bem como as devidas divulgações.
Atualização da página no YouTube e no Vimeo	Um integrante da equipe da CONTRATADA faz a postagem dos arquivos do programa no YouTube e no Vimeo, bem como as devidas divulgações.

Atividade 2: edição do programa <i>Momento Ambiental</i>	
Subatividade	Descrição
Captura de imagens / Transferência do cartão para ilha de edição	Todas as imagens captadas durante as gravações são digitalizadas ou transferidas para o programa de edição. No caso da captura por fita, é necessário logar (marcar os <i>times codes</i> no programa de edição) anteriormente.
Montagem da estrutura/esqueleto	Com todas as imagens no computador, o Editor de Pós-Produção da CONTRATADA faz um esqueleto da edição do <i>Momento Ambiental</i> . Os <i>offs</i> são colocados e as sonoras selecionadas. Com isso, já é possível ter uma primeira visão geral do programa e de sua duração. Mudanças já podem ser feitas a partir dessa estrutura.
Tratamento de áudio	Todos os áudios do programa são equalizados (colocados no mesmo nível). Após a equalização, os áudios (dos <i>offs</i> e sonoras) são exportados e passados para um programa de edição de áudio (<i>Sound Forge</i>) para ajustar frequência, arrumar ruídos e mixar.
Pesquisa e escolha da trilha sonora	De acordo com o tema e ritmo de determinado programa, são selecionadas as trilhas sonoras.
Cobertura dos <i>offs</i>	O Editor de Pós-Produção da CONTRATADA seleciona e cobre os <i>offs</i> do programa. Quando é necessário, recorre ao arquivo de imagens brutas ou a programas anteriores.
Correção de cor	O editor de imagens regula a cor de todas as imagens, deixando o programa com uniformidade de luz e cor. Brilho, contraste, níveis de branco e preto, saturação, controle de luminância, são alguns dos processos pelos quais as imagens passam.
Estabilização de imagens	As imagens que porventura foram captadas de forma equivocadas ou possuam bastante trepidação são ajustadas em um programa de pós-produção.
Digitação de créditos	No programa de pós-produção (<i>after effects</i>), os créditos de todos os entrevistados e do apresentador são digitados e sua duração e efeitos de entrada e saída são ajustados.
Pesquisa para elaboração de artes	As bases para a produção das artes são definidas. Fotos ou imagens são selecionadas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Produção das artes	No programa de pós-produção (<i>after-effects</i>), as artes são concebidas. O trabalho de computação gráfica consiste em criar e animar os elementos da arte. Fotos ou imagens corrigidas e redimensionadas passam por um processo de animação gráfica. Efeitos para <i>letterings</i> e volume espacial são aplicados.
Revisão feita pelo Diretor de Arte	Todo o programa é revisado pelo Diretor de Arte da CONTRATADA para verificar mudanças, alterações de imagens e artes.
Ajustes de tempo	O programa passa por um processo de edição de texto e tempo de imagens e sonoras para se adequar ao tempo limite.
Revisão final	Todo o programa é revisado pelos Coordenador de Jornalismo, Editor-Chefe/Apresentador e Diretor de Arte da CONTRATADA para verificar alterações e correções de créditos e possíveis mudanças de edição de texto.

03. Produção de 12 (doze) pacotes com 20 (vinte) edições do programa *Rádio Cidadania Judiciária*.

Atividade única: produção de matérias para o programa radiocidadania judiciária	
Subatividade	Descrição
Pesquisa de pauta	Equipe da CONTRATADA pesquisa assuntos que podem servir de pauta para o programa de rádio. Fontes: <i>sites</i> oficiais da Justiça Federal e de órgãos como MPF e DPU e sessões de julgamento da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.
Apuração do assunto	Assistente de Produção, sob supervisão do Coordenador de Jornalismo, ambos da CONTRATADA, checa as informações divulgadas, seja consultando <i>sites</i> e, sobretudo, o inteiro teor da decisão judicial a ser retratada na reportagem. Agenda entrevistas.
Redação da reportagem	Jornalista da CONTRATADA redige a notícia a partir das informações coletadas e apuradas.
Gravação de entrevistas	Jornalista da CONTRATADA grava a entrevista – seja por telefone, seja pessoalmente – com as fontes que serão ouvidas da reportagem.
Seleção dos trechos das entrevistas	Jornalista da CONTRATADA seleciona os trechos da entrevista gravada que merecem ser incluídos na edição final da reportagem.
Revisão do texto das reportagens	Coordenador de Jornalismo da CONTRATADA confere as informações incluídas no texto, bem como eventuais erros de escrita e faz as devidas correções.
Gravação das reportagens em estúdio	Jornalista da CONTRATADA grava, em estúdio, as reportagens a serem veiculadas em cada mês.
Transferência do áudio para ilha de edição	Material é digitalizado para ilha de edição, onde terá a qualidade tratada e será editado.
Montagem da Reportagem	Editor de Pós-Produção da CONTRATADA faz a montagem da reportagem de rádio, conforme critérios técnicos, como volume de áudio e extensão dos arquivos.
Inclusão de vinhetas de entrada e saída	Editor de Pós-Produção da CONTRATADA inclui a vinheta padrão usada no início e no fim da reportagem.
Edição e corte das entrevistas	Segundo roteiro elaborado, o Jornalista da CONTRATADA inclui os trechos selecionados das entrevistas, combinando <i>off</i> e entrevista.
Finalização das matérias	Editor de Pós-Produção da CONTRATADA faz a finalização das reportagens conforme padrão técnico que viabiliza a veiculação.
Equalização do áudio	Editor de Pós-Produção da CONTRATADA faz os ajustes do áudio das reportagens conforme padrão técnico que viabiliza a veiculação.
Conferência das reportagens	Editor-Chefe/Apresentador da CONTRATADA ouve todas as reportagens para checar se algum erro de gravação foi incluído na versão editada, bem como para conferir a inclusão de todas as entrevistas e vinhetas. As reportagens são submetidas ao Coordenador de Jornalismo da CONTRATADA e ao Assessor de Comunicação do CJF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Gravação das matérias em CDs	Aprovadas as reportagens, os arquivos no formato MP3 são copiados para CDs a serem encaminhados para veiculação.
Redação de um resumo de cada reportagem	O Editor-Chefe/Apresentador, sob a supervisão do Coordenador de Jornalismo, ambos da CONTRATADA, elabora uma chamada com um resumo de cada reportagem. O texto deve ser lido pelo locutor da emissora que veicular a matéria.
Envio de CDs para emissoras	Um funcionário da equipe da CONTRATADA entrega o CD à pessoa indicada pela emissora para providenciar a veiculação da reportagem.
Disponibilização das reportagens na internet para cópias	Um integrante da equipe técnica da CONTRATADA providencia a postagem das reportagens no <i>site</i> oficial do CJF, de forma que possam ser baixadas e veiculadas por emissoras de todo o país.

04. Produção de 05 (cinco) edições do informativo Folha do CJF:

Atividade 1: produção de matéria regional para Revista Via Legal	
Subatividade	Descrição
Cobertura de evento realizado pelo órgão e sessão de julgamento do CJF	O Jornalista da CONTRATADA acompanha o evento, selecionando o que será aproveitado para a matéria, realiza entrevistas com os participantes e indica as principais fotos a serem produzidas.
Pesquisa sobre o assunto	Cada Jornalista da CONTRATADA, antes de dar início à produção do texto, faz uma pesquisa sobre o assunto que será abordado por meio da <i>internet</i> , contatos, revistas ou outro meio de comunicação, ou a partir do voto e do relatório do processo em questão, além de outras fontes legais.
Definição de entrevistados	Após a seleção dos possíveis entrevistados, o Jornalista da CONTRATADA contata cada um deles e verifica a disponibilidade de cada um.
Agendamento de Entrevistas	Com a definição dos entrevistados, o Jornalista da CONTRATADA agenda a data e horário com cada um deles.
Realização das entrevistas	As entrevistas, geralmente, são feitas no local escolhido pelo entrevistado e, algumas vezes por telefone, dependendo da disponibilidade.
Redação do texto da matéria	Com os dados apurados na pesquisa e entrevistas concluídas, o Jornalista da CONTRATADA dá início à produção do texto.
Checagem de dados e revisão	Nesta fase, o Jornalista da CONTRATADA checa os dados – números, personagens, datas – atualiza o assunto e faz uma revisão, que será enviada aos editores.
Diagramação das páginas	Nesta fase, o diagramador distribui as matérias no informativo, inserindo as fotos e definindo os tipos de letras, bem como as cores a serem utilizadas de forma harmônica e atraente.
Ajustes finais	Após avaliação do Assessor de Comunicação e do Secretário-Geral do CJF, são feitos os ajustes finais nos textos e, até mesmo, troca de imagens.

05. Produção de até 05 (cinco) edições do informativo Caderno TNU:

Atividade única: produção do informativo Caderno TNU	
Subatividade	Descrição
Cobertura da sessão de julgamento da TNU	O Jornalista da CONTRATADA acompanha a sessão de julgamento, selecionando os assuntos de maior interesse para preparação das matérias e indica as principais fotos a serem produzidas.
Pesquisa sobre o assunto	Cada Jornalista da CONTRATADA, antes de dar início à produção do texto, faz uma pesquisa sobre o assunto, principalmente, a partir do voto e do relatório do processo em questão, além de outras fontes legais.
Realização das fotos	No caso da matéria requerer mais fotos, o Jornalista da CONTRATADA indica os locais e/ou objetos ao Diretor de Arte, que



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	fará a produção.
Redação do texto da matéria	Com os dados apurados na pesquisa e entrevistas concluídas, o Jornalista da CONTRATADA dá início à produção do texto.
Checagem de dados e revisão	Nessa fase, o Jornalista da CONTRATADA checa os dados – números, personagens, datas – atualiza o assunto e faz uma revisão que será enviada ao Assessor de Comunicação do CJF.
Envio das matérias para aprovação pelos juízes relatores	Depois disso, as matérias são enviadas aos respectivos juízes federais relatores de cada processo abordado e só é publicada após aprovação dos mesmos.
Diagramação das páginas	Nesta fase, o diagramador distribui as matérias no informativo, inserindo as fotos e definindo os tipos de letras, bem como as cores a serem utilizadas, de forma harmônica e atraente.
Ajustes finais	Após nova avaliação do Assessor de Comunicação do CJF e do Secretário da TNU, são feitos os ajustes finais nos textos e, até mesmo, troca de imagens.
Envio para gráfica	Após a aprovação do produto, o informativo segue para a gráfica do CJF para ser impresso.
Publicação da versão em PDF no Portal da Justiça Federal	Para ampliar o alcance da publicação, além de ser distribuída a versão impressa, uma versão em PDF é publicada no Portal da Justiça Federal.
Elaboração de release a ser publicado no Portal da JF e enviado para a imprensa	É redigido <i>release</i> destacando os assuntos tratados na edição. Material serve para divulgar o programa no Portal da JF e junto à imprensa.
Cobertura da sessão de julgamento da TNU	O Jornalista da CONTRATADA acompanha a sessão de julgamento, selecionando os assuntos de maior interesse para preparação das matérias e indica as principais fotos a serem produzidas.

06. Produção de até 48 (quarenta e oito) edições do Mural do CJF:

Atividade única: produção do Jornal Mural do CJF	
Subatividade	Descrição
Definição de pautas de cada edição	As pautas são definidas a partir de eventos promovidos pelo órgão, de questões administrativas de interesse dos servidores do CJF, de demandas dos gestores do CJF e de pesquisa na <i>internet</i> .
Pesquisa sobre o assunto	Cada Jornalista da CONTRATADA, antes de dar início à produção do texto, faz uma pesquisa sobre o assunto da matéria por meio de entrevistas e da <i>internet</i> .
Realização das fotos	O Jornalista indica os locais e/ou objetos ao Diretor de Arte, ambos da CONTRATADA.
Redação do texto da matéria	Com os dados apurados na pesquisa e entrevistas concluídas, o Jornalista da CONTRATADA dá início à produção do texto.
Diagramação das páginas	Nesta fase, o diagramador distribui as matérias no informativo, inserindo as fotos ou ilustrações e definindo os tipos de letras, bem como as cores a serem utilizadas de forma harmônica e atraente.
Impressão e afixação da versão impressa	Após aprovado pelo Assessor de Comunicação do CJF, o informativo é impresso e colocado em exposição no mural do CJF.
Publicação na Intranet e envio por email	Para ampliar a divulgação das informações, uma versão em PDF é publicada na <i>intranet</i> e enviada por <i>email</i> para os servidores do CJF.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 001/2016 – CJF

APÊNDICE B

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM CADA SUBATIVIDADE DE SERVIÇO

01. Produção de 52 (cinquenta e duas) edições do programa *Via Legal*

Atividade 1: Apoio na Produção de Matéria Regional para o Programa Via Legal	
Subatividade	Profissionais envolvidos
Levantamento de sugestões de pauta	Assistente de Produção/Pauta Repórter Regional
Envio de sugestão de pauta para Brasília	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Aprovação das pautas	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Devolução dos temas com encaminhamentos	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Definição de entrevistados	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo

Atividade 2: fechamento do Programa Via Legal	
Subatividade	Profissionais envolvidos
Recebimento das matérias geradas pelos tribunais via FTP	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Transferência da matéria para ilha de edição	Editor de Pós-Produção
Tratamento de imagens de cada matéria	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Tratamento de áudio de cada matéria	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Definição das matérias pelos editores de texto do que vai entrar no programa	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Elaboração do espelho	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Elaboração do roteiro	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Preparação do estúdio	Operador de Câmera Auxiliar
Gravação das cabeças em estúdio	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo Diretor de Arte Operador de Câmera Auxiliar Operador Câmera
Captura e escolha das cabeças na ilha de edição	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Tratamento de imagem das cabeças na ilha	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Tratamento de áudio das cabeças na ilha	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Atividade 2: fechamento do Programa Via Legal	
Montagem do programa	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Digitação e inclusão de créditos dos entrevistados	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Elaboração de artes, passagem de bloco e escalada	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Ajustes de tempo do programa	Editor de Pós-Produção Editor-Chefe/Apresentador Diretor de Arte
Revisão final feita pelo Diretor de arte	Diretor de Arte
Aprovação do programa	Editor-Chefe /Apresentador Coordenador de Jornalismo Diretor de arte
Revisão dos créditos	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo Editor de Pós-Produção
Elaboração e envio de release	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Atualização do site	Assistente de Produção/Pauta
Atualização da página no YouTube	Assistente de Produção/Pauta Diretor de Arte

02. Produção de até 12 (doze) edições do programa Momento Ambiental:

Atividade 1: produção do Programa Momento Ambiental	
Subatividade	Profissionais envolvidos
Definição do assunto/pauta	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Pesquisa sobre a pauta	Assistente de Produção/Pauta Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Definição do direcionamento do programa	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Levantamento de possíveis entrevistados	Editor-Chefe/Apresentador Assistente de Produção/Pauta Coordenador de Jornalismo
Primeira abordagem com os entrevistados	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Apuração prévia por telefone	Assistente de Produção/Pauta Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Marcação de sonoras	Assistente de Produção/Pauta Editor-chefe Coordenador de Jornalismo
Gravação de imagens	Operador de Câmera Diretor de Arte
Gravação de entrevistas	Editor-Chefe/Apresentador Jornalista Coordenador de Jornalismo Operador de Câmera
Degração de todas as entrevistas	Assistente de Produção/Pauta



FODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Redação do roteiro	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Revisão final do roteiro	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Gravação de offs	Editor-Chefe/Apresentador Operador de Câmera
Gravação de cabeças/ apresentador	Editor-Chefe/Apresentador Operador de Câmera Diretor de Arte
Aprovação do programa	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo Diretor de Arte
Atualização do site	Assistente de Produção/Pauta
Atualização da página no YouTube	Assistente de Produção/Pauta Diretor de Arte

Atividade 2: edição do Programa Momento Ambiental	
Subatividade	Profissionais envolvidos
Captura de imagens / Transferência do cartão para ilha de edição	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Montagem da estrutura/esqueleto	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Tratamento de áudio	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Pesquisa e escolha da trilha sonora	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Cobertura dos offs	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Correção de cor	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Estabilização de imagens	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Digitação de créditos	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Pesquisa para elaboração de artes	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Produção das artes	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Revisão feita pelo Diretor de Arte	Diretor de Arte
Ajustes de tempo	Diretor de Arte Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Revisão final	Diretor de Arte Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

03. Produção de até 12 (doze) pacotes com 20 (vinte) edições do programa Rádio Cidadania Judiciária:

Atividade única: produção de matérias para o Programa Radiocidadania Judiciária	
Subatividade	Profissionais envolvidos
Pesquisa de pauta	Editor-Chefe/Apresentador Assistente de Produção/Pauta Coordenador de Jornalismo
Apuração do assunto	Editor-Chefe/Apresentador Assistente de Produção/Pauta Coordenador de Jornalismo
Redação da reportagem	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Gravação de entrevistas	Editor-Chefe/Apresentador Jornalista Produtor Coordenador de Jornalismo
Seleção dos trechos das entrevistas	Editor-Chefe/Apresentador Jornalista Produtor Coordenador de Jornalismo
Revisão do texto das reportagens	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Gravação das reportagens em estúdio	Editor-Chefe/Apresentador Jornalista Produtor Coordenador de Jornalismo
Transferência do áudio para ilha de edição	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Montagem da Reportagem	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Inclusão de vinhetas de entrada e saída	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Edição e corte das entrevistas	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Finalização das matérias	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Equalização do áudio	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte
Conferência das reportagens	Editor-Chefe/Apresentador Auxiliar
Redação de um resumo de cada reportagem	Editor-Chefe/Apresentador Coordenador de Jornalismo
Envio de CDs para emissoras	Auxiliar
Disponibilização das reportagens na internet para cópias	Editor de Pós-Produção Diretor de Arte

04. Produção de até 05 (cinco) edições do Informativo Folha do CJF:

Atividade única: produção do Informativo Folha do CJF	
Subatividade	Profissionais envolvidos
Cobertura de evento realizado pelo órgão	Jornalista Produtor
Pesquisa sobre o assunto	Jornalista Produtor
Definição de entrevistados	Jornalista Produtor



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Agendamento de Entrevistas	Jornalista Produtor
Realização das entrevistas	Jornalista Produtor
Redação do texto da matéria	Jornalista Produtor
Checagem de dados e revisão	Jornalista Produtor
Diagramação das páginas	Diretor de Arte
Ajustes finais	Diretor de Arte Jornalista
Publicação da versão em PDF no Portal da Justiça Federal	Jornalista Produtor
Elaboração de release a ser publicado no Portal da JF e enviado para a imprensa	Jornalista Produtor

05. Produção de até 05 (cinco) edições do informativo *Caderno TNU*:

Atividade única: produção do Informativo Caderno TNU	
Subatividade	Profissionais envolvidos
Cobertura da sessão de julgamento da TNU	Jornalista Produtor
Pesquisa sobre o assunto	Jornalista Produtor
Redação do texto da matéria	Jornalista Produtor
Checagem de dados e revisão	Jornalista Produtor
Envio das matérias para aprovação pelos juízes relatores	Jornalista Produtor
Diagramação das páginas	Diretor de Arte
Ajustes finais	Diretor de Arte Jornalista Produtor
Envio para gráfica	Diretor de Arte
Publicação da versão em PDF no Portal da Justiça Federal	Jornalista Produtor
Elaboração de release a ser publicado no Portal da JF e enviado para a imprensa	Jornalista Produtor

06. Produção de até 48 (quarenta e oito) edições do *Mural do CJF*:

Atividade única: produção do jornal 'MURAL DO CJF'	
Subatividade	Profissionais envolvidos
Definição de pautas de cada edição	Jornalista Produtor
Pesquisa sobre o assunto	Jornalista Produtor
Redação do texto da matéria	Jornalista Produtor
Diagramação das páginas	Diretor de Arte
Impressão e afixação da versão impressa	Diretor de Arte
Publicação na Intranet e envio por email	Jornalista Produtor



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

APÊNDICE C – DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO n. 9/2005
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

EMPRESA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

CNPJ: 01.166.492/0001-52

Declaro que, durante a vigência do Contrato n. 001/2016 - CJF, não serão alocados, no Órgão Contratante, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do Conselho da Justiça Federal.

Brasília-DF, 15 de março de 2016.

Wanda Júlia de Carvalho Lacerda
WANDA JÚLIA DE CARVALHO LACERDA

Presidente da Fundação de Apoio
e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Fundação Renato Azeredo

DECLARAÇÃO DE NÃO-NEPOTISMO

(o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada por cada profissional alocado em qualquer serviço objeto deste edital)

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO
(Resolução 7/2005 – CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 – CNJ)

**EMPRESA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO
AZEREDO**

CNPJ: 01.166.492/0001-52

Endereço: Rua das Tangerinas n 933, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte - MG

Telefone/fax (31) 3319 8700

CONTRATO DA EMPRESA EMPREGADORA COM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Contrato n. 001/2016 - CJF

IDENTIFICAÇÃO DO (A) EMPREGADO(A)

NOME:
RG: ÓRGÃO EMISSOR: CPF:
DATA DE INGRESSO NO TRIBUNAL:
ÁREA DE LOTAÇÃO ATUAL:

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O (A) empregado (a) acima qualificado (a) se declara cônjuge, companheiro (a) e/ou parente de ocupante(s) de cargo(s) de direção e/ou de assessoramento de membro(s) e/ou de juiz(es) vinculado(s) ao

NÃO ()
SIM () pormenorizar em folha anexa.

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local: Data:

Assinatura do (a) empregado (a):

EMPRESA:

CNPJ/MF:

NOME DO (A) EMPREGADO (A):

RG: ÓRGÃO EMISSOR: CPF:

RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A) E/OU PARENTE (S) QUE O (A) EMPREGADO (A) ABAIXO POSSUI NO ÂMBITO DO CJF, CONFORME RESOLUÇÃO 7/2005 – CNJ, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 9/2005 – CNJ:

Nome do parente:
Grau de parentesco:
Órgão e cargo do parente:
Nome do parente:
Grau de parentesco:





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Órgão e cargo do parente:
Nome do parente:
Grau de parentesco:
Órgão e cargo do parente:

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local Data

Assinatura do (a) empregado (a):

1 (o modelo a seguir corresponde à declaração a ser assinada pelo representante da empresa na assinatura do contrato e em cada renovação.)

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO

Eu, **WANDA JÚLIA DE CARVALHO LACERDA**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 013.210.806-20 e portadora da Carteira de Identidade n. MG-38.558, residente e domiciliada em Minas Gerais, na qualidade de representante legal da empresa Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Fundação Renato Azeredo, inscrita no CNPJ/MF n. 01.166.492/0001-52, estabelecida na Rua das Tangerinas, n. 933, Vila Clóris, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.744-108, telefone/fax (31) 3319-8700, DECLARO, para os fins da Resolução 7/2005 - CNJ, alterada pela Resolução 9/2005 - CNJ, que os prestadores de serviço locados no Contrato n. 001/2016 - CJF, firmado entre a **FUNDAÇÃO APOIO** e o **CJF**, não se enquadram nas hipóteses de parentesco previstas no artigo 3º da citada Resolução, não configurando ocorrência de nepotismo.

Brasília – DF, 15 de março de 2016

Wanda Júlia de C. Lacerda

WANDA JÚLIA DE CARVALHO LACERDA

Presidente da Fundação de Apoio
e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais –
Fundação Renato Azeredo





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 001/2016 – CJF
PLANILHA DE PREÇOS

PROFISSIONAL: COORDENADOR DE JORNALISMO	
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO: 1	
CATEGORIA PROFISSIONAL: JORNALISTA	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BRASÍLIA / DF.	
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/10/2015	

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
A	SALÁRIO BASE	11.044,90
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		11.044,90

2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
A	V. TRANSPORTE (CONSIDERAR 22 DIAS ÚTEIS)	0,00
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTAS E ETC)	260,00
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00
D	AUXÍLIO CRECHE	0,00
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	5,80
TOTAL		265,80

3 - INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	MATERIAIS	0,00
B	OUTROS (ESPECIFICAR): UNIFORME	30,00
TOTAL		30,00

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00	2.208,98
B	SESI OU SESC	1,50	165,67
C	SENAI OU SENAC (*)	0,00	
D	INCRA	0,20	22,09
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	276,12
F	FGTS	8,00	883,59
G	RAT*FAP (**)	0,50	55,22
H	SEBRAE	0,30	33,13
TOTAL		33,00	3.644,82

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR
A	13º SALÁRIO	9,09	1.003,98
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03	334,66
SUBTOTAL		12,12	1.338,64
C	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.2	4,00	441,75
TOTAL		16,12	1.780,39

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03	3,31
B	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.3	0,01	1,10
TOTAL		0,04	4,42

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	46,39
B	INCID. FGTS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03	3,31
C	MULTA FGTS AV. PRÉVIO INDENIZADO	0,0001	0,01
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (1º ANO)	1,94	214,27
E	INCID. 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,64	70,71
F	MULTA FGTS AV. PRÉVIO TRABALHADO	0,01	1,10
G	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,36	481,56
TOTAL		7,40	817,36

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	%	VALOR
A	FÉRIAS	9,09	1.003,98
B	AUSENCIA POR DOENÇA	0,88	97,20
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	2,21
D	FALTAS LEGAIS	0,82	90,57
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,016	1,77
SUBTOTAL		10,83	1.195,72
G	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.5	3,57	394,59
TOTAL		14,40	1.590,31

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	33,00	3.644,82
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,12	1.780,39
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	4,42
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	7,40	817,36
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	14,40	1.590,31
TOTAL		70,96	7.837,46

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	
B	TRIBUTOS	0,00%	
B1	ISS	5,00%	1.026,60
B2	PIS(****)(sobre folha)	1,00%	110,45
B3	COFINS(****)	0,00%	
B3	Taxa de Administração	1,13%	216,79
C	LUCRO	0,00%	0,00
TOTAL			1.353,84

6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
6	MÃO DE OBRA VINCULADA	VALOR
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	11.044,90
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	265,80
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	30,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	7.837,46
SUBTOTAL		19.178,16
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.353,84
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		20.532,00

* - O FPAS da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais é o 566 que tem o percentual de 4,5% de outros
 ** - O RAT do FPAS 566 é 1% e o FAP da empresa é 0,5%. O RAT ajustado é de 0,5%
 *** - Não Incidência de PIS sobre faturamento, DFIC 4524/02 art.46.
 **** - Isenção de COFINS, DFIC 4524/02 art. 46





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 001/2016 – CJF
PLANILHA DE PREÇOS

PROFISSIONAL: EDITOR CHEFE	
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO: 1	
CATEGORIA PROFISSIONAL: JORNALISTA	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BRASÍLIA / DF.	
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/10/2015	

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
A	SALÁRIO BASE	9.701,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		9.701,60

2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
A	V. TRANSPORTE (CONSIDERAR 22 DIAS ÚTEIS)	0,00
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTAS E ETC)	260,00
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00
D	AUXÍLIO CRECHE	0,00
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	5,89
TOTAL		265,90

3 - INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	MATERIAIS	10,00
B	OUTROS (ESPECIFICAR): UNIFORME	30,60
TOTAL		70,90

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00	1.940,32
B	SESI OU SESC	1,50	145,52
C	SENAI OU SENAC (*)	0,00	
D	INCRA	0,20	19,40
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	242,54
F	FGTS	8,00	776,13
G	RAT*FAP (**)	0,50	48,51
H	SEBRAE	0,30	29,10
TOTAL		33,00	3.201,53

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR
A	13º SALÁRIO	9,09	881,88
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03	293,96
SUBTOTAL		12,12	1.175,83
C	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.2	4,00	388,03
TOTAL		16,12	1.563,45

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03	2,91
B	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.3	0,01	0,97
TOTAL		0,04	3,88

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	40,75
B	INCID. FGTS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03	2,91
C	MULTA FGTS AV. PRÉVIO INDENIZADO	0,0001	0,01
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (1º ANO)	1,94	188,21
E	INCID. 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,64	62,11
F	MULTA FGTS AV. PRÉVIO TRABALHADO	0,01	0,97
G	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,36	422,99
TOTAL		7,40	717,95

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	%	VALOR
A	FÉRIAS	9,09	881,88
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,88	85,37
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	1,94
D	FALTAS LEGAIS	0,82	79,55
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,016	1,55
SUBTOTAL		10,83	1.050,30
G	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.5	3,57	346,60
TOTAL		14,40	1.396,89

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	33,00	3.201,53
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,12	1.563,86
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	3,88
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	7,40	717,95
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	14,40	1.396,89
TOTAL		70,96	6.884,26

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	
B	TRIBUTOS	0,00%	
B1	ISS*	5,00%	905,79
B2	PIS(**)(sobre folha)	1,00%	97,02
B3	COFINS(****)	0,00%	
B3	Taxa de Administração	1,13%	191,28
C	LUCRO	0,00%	0,00
TOTAL			1.194,08

6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
6	MÃO DE OBRA VINCULADA	VALOR
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	9.701,60
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	265,90
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	70,90
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	6.884,26
SUBTOTAL		16.921,66
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.194,08
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		18.115,74

* - O FPAS da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais é o 566 que tem o percentual de 4,5% de outros.
 ** - O RAT do FPAS 566 é 1% e o FAP da empresa é 0,5%. O RAT ajustado é de 0,5%.
 *** - Não incidência de PIS sobre faturamento, DEC 4524/02 art.46.
 **** - Isenção de COFINS, DEC 4524/02 art. 46





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 001/2016 – CJF
PLANILHA DE PREÇOS

PROFISSIONAL: JORNALISTA PRODUTOR	
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO: 1	
CATEGORIA PROFISSIONAL: JORNALISTA	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BRASÍLIA / DF	
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/10/2015	

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
A	SALÁRIO BASE	5.133,42
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5.133,42

2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
A	V. TRANSPORTE (CONSIDERAR 22 DIAS ÚTEIS)	0,00
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTAS E ETC.)	260,00
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00
D	AUXÍLIO CRECHE	0,00
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	5,80
TOTAL		265,80

3 - INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	MATERIAIS	0,00
B	OUTROS (ESPECIFICAR): UNIFORME	30,00
TOTAL		30,00

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00	1.026,68
B	SESI OU SESC	1,50	77,00
C	SENAI OU SENAC (*)	0,00	
D	INCRA	0,20	10,27
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	128,34
F	FGTS	8,00	410,67
G	RAT*FAP (**)	0,50	25,67
H	SEBRAE	0,30	15,40
TOTAL		33,00	1.694,03

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR
A	13º SALÁRIO	9,09	466,63
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03	155,54
SUBTOTAL		12,12	622,17
C	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.2	4,00	205,32
TOTAL		16,12	827,49

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03	1,54
B	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.3	0,01	0,51
TOTAL		0,04	2,05

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	21,56
B	INCID. FGTS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03	1,54
C	MULTA FGTS AV. PRÉVIO INDENIZADO	0,0001	0,01
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (1º ANO)	1,94	99,59
E	INCID. 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,64	32,86
F	MULTA FGTS AV. PRÉVIO TRABALHADO	0,01	0,51
G	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,36	223,82
TOTAL		7,40	379,89

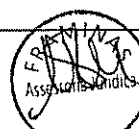
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	%	VALOR
A	FÉRIAS	9,09	466,63
B	AUSENCIA POR DOENÇA	0,88	45,17
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	1,03
D	FALTAS LEGAIS	0,82	42,09
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,016	0,82
SUBTOTAL		10,83	553,74
G	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.5	3,57	183,40
TOTAL		14,40	739,14

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	33,00	1.694,03
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,12	827,49
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	2,05
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	7,40	379,89
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	14,40	739,14
TOTAL		70,96	3.642,67

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	
B	TRIBUTOS	0,00%	
B1	ISS	5,00%	485,57
B2	PIS(***)(sobre folha)	1,00%	51,33
B3	COFINS(****)	0,00%	
B3	Taxa de Administração	1,13%	102,55
C	LUCRO	0,00%	0,00
TOTAL			639,45

6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
6	MÃO DE OBRA VINCULADA	VALOR
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	5.133,42
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	265,80
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	30,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	3.642,67
SUBTOTAL		9.071,89
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	639,45
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		9.711,34

* - O FPAS da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais é o 566 que tem o percentual de 4,5% de outros.
 ** - O RAT do FPAS 566 é 1% e o FAP da empresa é 0,5%. O RAT ajustado é de 0,5%.
 *** - Não incidência de PIS sobre faturamento, DEC 4524/02 art.46.
 **** - Isenção de COFINS, DEC 4524/02 art. 46





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 001/2016 – CJF
PLANILHA DE PREÇOS

PROFISSIONAL: DIRETOR DE ARTE	
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO: 1	
CATEGORIA PROFISSIONAL: RADIALISTA	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BRASÍLIA / DF.	
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/04/2015	

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
A	SALÁRIO BASE	9.790,70
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		9.790,70

2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
A	V. TRANSPORTE (CONSIDERAR 22 DIAS ÚTEIS)	0,00
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTAS E ETC.)	220,00
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00
D	AUXÍLIO CRECHE	0,00
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	5,80
TOTAL		225,80

3 - INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	MATERIAIS	0,00
B	OUTROS (ESPECIFICAR): UNIFORME	0,00
TOTAL		0,00

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00	1.958,14
B	SESI OU SESC	1,50	146,86
C	SENAI OU SENAC (*)	0,00	
D	INCRA	0,20	19,58
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	244,77
F	FGTS	8,00	783,26
G	RAT*FAP (**)	0,50	48,95
H	SEBRAE	0,30	29,37
TOTAL		33,00	3.230,93

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR
A	13º SALÁRIO	9,09	889,97
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03	296,66
SUBTOTAL		12,12	1.186,63
C	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.2	4,00	391,59
TOTAL		16,12	1.578,22

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03	2,94
B	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.3	0,01	0,98
TOTAL		0,04	3,92

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	41,12
B	INCID. FGTS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03	2,94
C	MULTA FGTS AV. PRÉVIO INDENIZADO	0,0001	0,01
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (1º ANO)	1,94	189,94
E	INCID.4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,64	62,68
F	MULTA FGTS AV. PRÉVIO TRABALHADO	0,01	0,98
G	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,36	426,87
TOTAL		7,40	724,54

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	%	VALOR
A	FÉRIAS	9,09	889,97
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,88	86,16
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	1,96
D	FALTAS LEGAIS	0,82	80,28
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,016	1,57
SUBTOTAL		10,83	1.059,94
G	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.5	3,57	349,78
TOTAL		14,40	1.409,72

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	33,00	3.230,93
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,12	1.578,22
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	3,92
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	7,40	724,54
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	14,40	1.409,72
TOTAL		70,96	6.947,48

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	
B	TRIBUTOS	0,00%	
B1	ISS	5,00%	908,09
B2	PIS(**)(sobre folha)	1,00%	97,91
B3	COFINS(****)	0,00%	
B3	Taxa de Administração	1,13%	191,76
C	LUCRO	0,00%	0,00
TOTAL			1.197,75

6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
6	MÃO DE OBRA VINCULADA	VALOR
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	9.790,70
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	225,80
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	6.947,48
SUBTOTAL		16.963,98
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.197,75
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		18.161,73

* - O FPAS da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais é o 566 que tem o percentual de 4,5% de outros

** - O RAT do FPAS 566 é 1% e o FAP da empresa é 0,5%. O RAT ajustado é de 0,5%.

*** - Não incidência de PIS sobre faturamento, DEC 4524/02 art.46.

**** - Isenção de COFINS, DEC 4524/02 art. 46





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 001/2016 – CJF
PLANILHA DE PREÇOS

PROFISSIONAL: EDITOR DE PÓS PRODUÇÃO	
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO: 1	
CATEGORIA PROFISSIONAL: RADIALISTA	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BRASÍLIA / DF.	
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/04/2015	

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
A	SALÁRIO BASE	4.484,96
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.484,96

2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
A	V. TRANSPORTE (CONSIDERAR 22 DIAS ÚTEIS)	5,90
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTAS E ETC)	220,00
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00
D	AUXÍLIO CRECHE	0,00
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	5,80
TOTAL		231,70

3 - INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	MATERIAIS	0,00
B	OUTROS (ESPECIFICAR): UNIFORME	0,00
TOTAL		0,00

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00	896,99
B	SESI OU SESC	1,50	67,27
C	SENAI OU SENAC (*)	0,00	
D	INCRA	0,20	8,97
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	112,12
F	FGTS	8,00	358,80
G	RAT*FAP (**)	0,50	22,42
H	SEBRAE	0,30	13,45
TOTAL		33,00	1.480,04

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR
A	13º SALÁRIO	9,09	407,68
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03	135,89
SUBTOTAL		12,12	543,58
C	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.2	4,00	179,38
TOTAL		16,12	722,96

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03	1,35
B	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.3	0,01	0,45
TOTAL		0,04	1,79

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	18,84
B	INCID. FGTS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03	1,35
C	MULTA FGTS AV. PRÉVIO INDENIZADO	0,0001	0,00
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (1º ANO)	1,94	87,01
E	INCID. 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,64	28,71
F	MULTA FGTS AV. PRÉVIO TRABALHADO	0,01	0,45
G	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,36	195,54
TOTAL		7,40	331,90

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	%	VALOR
A	FÉRIAS	9,09	407,68
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,88	39,47
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	0,90
D	FALTAS LEGAIS	0,82	36,78
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,016	0,72
SUBTOTAL		10,83	485,54
G	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.5	3,57	160,23
TOTAL		14,40	645,77

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	33,00	1.480,04
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,12	722,96
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	1,79
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	7,40	331,90
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	14,40	645,77
TOTAL		70,96	3.182,53

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	
B	TRIBUTOS	0,00%	
B1	ISS	5,00%	422,81
B2	PIS(***)(sobre folha)	1,00%	44,85
B3	COFINS(****)	0,00%	
B3	Taxa de Administração	1,13%	89,29
C	LUCRO	0,00%	0,00
TOTAL			556,95

6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
6	MÃO DE OBRA VINCULADA	VALOR
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	4.484,96
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	231,70
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	3.182,53
SUBTOTAL		7.899,19
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	556,95
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		8.456,14

* - O FPAS da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais: é o 566 que tem o percentual de 4,5% de outros.
 ** - O RAT do FPAS 566 é 1% e o FAP da empresa é 0,5%. O RAT ajustado é de 0,5%.
 *** - Não Incidência de PIS sobre faturamento, DEC 4524/02 art. 46
 **** - Isenção de COFINS, DEC. 4524/02 art. 46





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 001/2016 – CJF
PLANILHA DE PREÇOS

PROFISSIONAL: EDITOR DE POS PRODUÇÃO
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO: 1
CATEGORIA PROFISSIONAL: RADIALISTA
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BRASÍLIA / DF.
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/04/2015

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
A	SALÁRIO BASE
	3.616,23
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	
	3.616,23

2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS
A	V. TRANSPORTE (CONSIDERAR 22 DIAS ÚTEIS)
	58,03
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTAS E ETC.)
	220,00
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA
	0,00
D	AUXÍLIO CRECHE
	0,00
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL
	5,80
TOTAL	
	283,83

3 - INSUMOS DIVERSOS	
3	INSUMOS DIVERSOS
A	MATERIAIS
	0,00
B	OUTROS (ESPECIFICAR): UNIFORME
	30,00
TOTAL	
	30,00

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS	20,00	723,25
B	SESI OU SESC	1,50	54,24
C	SENAI OU SENAC (*)	0,00	
D	INCRA	0,20	7,23
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	90,41
F	FGTS	8,00	289,30
G	RAT*FAP (**)	0,50	18,08
H	SEBRAE	0,30	10,85
TOTAL		33,00	1.193,36

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR
A	13º SALÁRIO	9,09	328,72
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03	109,57
SUBTOTAL		12,12	438,29
C	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.2	4,00	144,63
TOTAL		16,12	582,92

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03	1,08
B	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.3	0,01	0,36
TOTAL		0,04	1,45

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	15,19
B	INCID. FGTS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03	1,08
C	MULTA FGTS AV. PRÉVIO INDENIZADO	0,0001	0,00
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (1º ANO)	1,94	70,15
E	INCID. 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,64	23,15
F	MULTA FGTS AV. PRÉVIO TRABALHADO	0,01	0,36
G	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,36	157,67
TOTAL		7,40	267,61

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	%	VALOR
A	FÉRIAS	9,09	328,72
B	AUSENÇA POR DOENÇA	0,88	31,82
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	0,72
D	FALTAS LEGAIS	0,82	29,65
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,016	0,58
SUBTOTAL		10,83	391,49
G	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.5	3,57	129,19
TOTAL		14,40	520,69

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	33,00	1.193,36
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,12	582,92
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	1,45
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	7,40	267,61
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	14,40	520,69
TOTAL		70,96	2.566,08

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	
B	TRIBUTOS	0,00%	
B1	ISS	5,00%	347,67
B2	PIS/****(sobre folha)	1,00%	36,16
B3	COFINS(****)	0,00%	
B3	Taxa de Administração	1,13%	73,43
C	LUCRO	0,00%	0,00
TOTAL			457,26

6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
6	MÃO DE OBRA VINCULADA	VALOR
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.616,23
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	283,83
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	30,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.566,08
SUBTOTAL		6.496,13
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	457,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.953,40

* - O FPAS da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais é o 566 que tem o percentual de 4,5% de outros.
 ** - O RAT do FPAS 566 é 1% e o FAP da empresa é 0,5%. O RAT ajustado é de 0,5%.
 *** - Não incidência de PIS sobre faturamento, DEC 4524/02 art.46.
 **** - Isenção de COFINS, DEC 4524/02 art. 46





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 001/2016 – CJF
PLANILHA DE PREÇOS

PROFISSIONAL: EDITOR DE PÓS PRODUÇÃO		
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO: 1		
CATEGORIA PROFISSIONAL: RADIALISTA		
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BRASÍLIA / DF.		
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/04/2015		

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
A	SALÁRIO BASE	2.131,47
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.131,47

2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
A	V. TRANSPORTE (CONSIDERAR 22 DIAS)	147,11
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CEST)	220,00
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00
D	AUXÍLIO CRECHE	0,00
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNER	5,80
TOTAL		372,91

3 - INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	MATERIAIS	0,00
B	OUTROS (ESPECIFICAR): UNIFORME	30,00
TOTAL		30,00

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E	%	VALOR
A	INSS	20,00	426,29
B	SESI OU SESC	1,50	31,97
C	SENAI OU SENAC (*)	0,00	
D	INCRA	0,20	4,36
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	53,29
F	FGTS	8,00	170,52
G	RAT*FAP (**)	0,50	10,66
H	SEBRAE	0,30	6,39
TOTAL		33,00	703,39

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉ	%	VALOR
A	13º SALÁRIO	9,09	193,75
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03	64,58
SUBTOTAL		12,12	258,33
C	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.2	4,00	85,25
TOTAL		16,12	343,58

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03	0,64
B	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.3	0,01	0,21
TOTAL		0,04	0,85

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	8,95
B	INCID. FGTS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03	0,64
C	MULTA FGTS AV. PRÉVIO INDENIZADO	0,0001	0,00
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (1º ANO)	1,94	41,35
E	INCID. 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,64	13,65
F	MULTA FGTS AV. PRÉVIO TRABALHADO	0,01	0,21
G	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-4,36	92,93
TOTAL		7,40	157,74

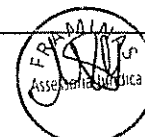
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	%	VALOR
A	FÉRIAS	9,09	193,75
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,88	18,76
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	0,43
D	FALTAS LEGAIS	0,82	17,48
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,016	0,34
SUBTOTAL		10,83	230,75
G	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.5	3,57	76,15
TOTAL		14,40	306,90

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	33,00	703,39
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,12	343,58
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	0,85
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	7,40	157,74
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	14,40	306,90
TOTAL		70,96	1.512,49

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	
B	TRIBUTOS	0,00%	
B1	ISS	5,00%	216,53
B2	PIS(***)(sobre folha)	1,00%	21,31
B3	COFINS(****)	0,00%	
B3	Taxa de Administração	1,13%	45,75
C	LUCRO	0,00%	0,00
TOTAL			283,58

6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR
6	MÃO DE OBRA VINCULADA	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.131,47
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	372,91
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	30,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.512,49
SUBTOTAL		4.046,87
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	283,58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.330,46

* - O FPAS da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais é o 566 que tem o percentual de 4,5% de outros.
 ** - O RAT do FPAS 566 é 1% e o FAP da empresa é 0,5%. O RAT ajustado é de 0,5%.
 *** - Não incidência de PIS sobre faturamento, DEC 4524/02 art.46.
 **** - Isenção de COFINS, DEC. 4524/02 art. 46





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 001/2016 – CJF
PLANILHA DE PREÇOS

PROFISSIONAL: ASSISTENTE DE PRODUÇÃO / PAUTA
QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO: 1
CATEGORIA PROFISSIONAL: RADIALISTA
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: BRASÍLIA / DF.
DATA BASE DA CATEGORIA: 01/04/2015

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
I	VALOR
A SALÁRIO BASE	3.085,10
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	3.085,10

2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
2	VALOR
A V. TRANSPORTE (CONSIDERAR 22 DIAS ÚTEIS)	89,89
B AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTAS E ETC.)	220,00
C ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00
D AUXÍLIO CRECHE	0,00
E SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	5,80
TOTAL	315,69

3 - INSUMOS DIVERSOS	
3	VALOR
A MATERIAIS	0,00
B OUTROS (ESPECIFICAR): UNIFORME	0,00
TOTAL	0,00

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4.1	%	VALOR	
A INSS	20,00	617,02	
B SESI OU SESC	1,50	46,28	
C SENAI OU SENAC (*)	0,00		
D INCRA	0,20	6,17	
E SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	77,13	
F FGTS	8,00	246,81	
G RAT*FAP (**)	0,50	15,43	
H SEBRAE	0,30	9,26	
TOTAL	33,00	1.018,08	

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4.2	%	VALOR	
A 13º SALÁRIO	9,09	280,44	
B ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03	93,18	
SUBTOTAL	12,12	373,62	
C INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.2	4,00	123,39	
TOTAL	16,12	497,01	

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3	%	VALOR	
A AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03	0,93	
B INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.3	0,01	0,31	
TOTAL	0,04	1,23	

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4	%	VALOR	
A AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	12,96	
B INCID. FGTS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03	0,93	
C MULTA FGTS AV. PRÉVIO INDENIZADO	0,0001	0,00	
D AVISO PRÉVIO TRABALHADO (1º ANO)	1,94	59,85	
E INCID. 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,64	19,75	
F MULTA FGTS AV. PRÉVIO TRABALHADO	0,01	0,31	
G MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,36	134,51	
TOTAL	7,40	228,31	

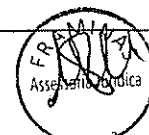
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5	%	VALOR	
A FÉRIAS	9,09	280,44	
B AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,88	27,15	
C LICENÇA PATERNIDADE	0,02	0,62	
D FALTAS LEGAIS	0,82	25,30	
E ACIDENTE DE TRABALHO	0,016	0,49	
SUBTOTAL	10,83	333,99	
G INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.5	3,57	110,22	
TOTAL	14,40	444,21	

QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	%	VALOR	
4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	33,00	1.018,08	
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,12	497,31	
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04	1,23	
4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO	7,40	228,31	
4.5 CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	14,40	444,21	
TOTAL	70,96	2.189,19	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	%	VALOR	
A CUSTOS INDIRETOS	0,00%		
B TRIBUTOS	0,00%		
B1 ISS	5,00%	299,16	
B2 PIS(***)(sobre folha)	1,00%	30,85	
B3 COFINS(****)	0,00%		
B3 Taxa de Administração	1,13%	63,19	
C LUCRO	0,00%	0,00	
TOTAL		393,20	

6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
6	VALOR
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3.085,10
B MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	315,69
C MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
D MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	2.189,19
SUBTOTAL	5.589,98
E MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	393,20
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	5.983,18

* - O FPAS da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais é o 566 que tem o percentual de 4,5% de outros.
 ** - O RAT do FPAS 566 é 1% e o FAP da empresa é 0,5%. O RAT ajustado é de 0,5%.
 *** - Não incidência de PIS sobre faturamento, DEC 4524/02 art.46.
 **** - Isenção de COFINS, DEC. 4524/02 art. 46





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 001/2016 - CJF
QUADRO RESUMO

ITEM	POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS	SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR TOTAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	DESPESA DE VALE TRANSPORTE	SEGURO DE VIDA / FUNERAL	UNIFORMES	MATERIAS - MAQUIAGEM / FIGURAS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PIS / FULHA	IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
		10		70,96%						1,130384%	1,00%	5,00%			
1	Coordenador de Jornalismo	1	11.044,90	7.837,46	260,00	0,00	5,80	30,00		216,79	110,45	1.026,60	19.505,40	20.532,00	246.383,96
2	Editor Chefe Apresentador	1	9.701,60	6.884,26	260,00	0,00	5,80	30,00	40,00	191,28	97,02	905,79	17.209,95	18.115,74	217.388,86
3	Jornalista Produtor	3	5.133,42	3.642,67	260,00	0,00	5,80	30,00		102,55	51,33	1.456,70	9.225,78	29.134,03	349.608,36
4	Diretor de Arte	1	9.790,70	6.947,48	220,00	0,00	5,80	0,00		191,76	97,91	908,09	17.253,65	18.161,73	217.940,79
5	Editor de Pós Produção	1	4.484,96	3.182,53	220,00	5,90	5,80	0,00		89,29	44,85	422,81	8.033,33	8.456,14	101.473,65
6	Operador de Câmera UPE	1	3.616,23	2.566,08	220,00	58,03	5,80	30,00		73,43	36,16	347,67	6.605,73	6.953,40	83.440,76
7	Auxiliar de Operador de Câmera	1	2.131,47	1.512,49	220,00	147,11	5,80	30,00		45,75	21,31	216,52	4.113,93	4.330,46	51.965,47
8	Assistente de Produção /Pauta	1	3.085,10	2.189,19	220,00	89,89	5,80	0,00		65,19	30,85	299,16	5.684,02	5.983,18	71.798,15
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO													111.666,67	1.340.000,00	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 001/2016 – CJF

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%
A	INSS	20,00
B	SESI OU SESC	1,50
C	SENAI OU SENAC (*)	0,00
D	INCRA	0,20
E	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50
F	SEBRAE	0,30
G	FGTS	8,00
H	RAT*FAP (**)	0,50
TOTAL		33,00
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%
A	13º SALÁRIO	9,09
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03
SUBTOTAL		12,12
C	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.2	4,00
TOTAL		16,12
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03
B	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.3	0,01
TOTAL		0,04
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42
B	INCID. FGTS AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03
C	MULTA FGTS AV. PRÉVIO INDENIZADO	0,0001
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (1º ANO)	1,94
E	INCID.4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,64
F	MULTA FGTS AV. PRÉVIO TRABALHADO	0,01
G	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,36
TOTAL		7,40
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	%
A	FÉRIAS	9,09
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,88
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02
D	FALTAS LEGAIS	0,82
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,016
SUBTOTAL		10,83
G	INCIDÊNCIA 4.1 SOBRE 4.5	3,57
TOTAL		14,40
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	33,00
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,12
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	7,40
4.5	CUSTOS DE REPOSIÇÃO PROF. AUSENTE	14,40
TOTAL		70,96